



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 67

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 73^a SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— Nº 139/73 (nº 195/73, na origem), encaminhando o Projeto de Lei do Senado nº 75/73-DF, que atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 136/73 (nº 190/73, na origem), de 19 de junho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/73 (nº 1.158-B/73, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juízes e Escrivães Eleitorais. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.893, de 19 de junho de 1973);

— Nº 137/73 (nº 191/73, na origem), de 19 de junho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/73 (nº 1.117-B/73, na Casa de origem), que cria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.894, de 19 de junho de 1973);

— Nº 138/73 (nº 192/73, na origem), de 19 de junho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/73 (nº 1.099-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973).

1.2.2 — Pareceres

— Referente à seguinte matéria:

— Emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 31/73, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 92/73, de autoria dos Srs. Senadores Guido Mondin e Adalberto Sena, requerendo que não seja realizada sessão do Senado no próximo dia 21, nem haja Expediente em sua Secretaria. *Aprovado.*

— Nº 93/73, subscrito pelo Sr. José Guiomard e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 6 de agosto próximo seja destinado à comemoração do primeiro centenário do nascimento de Plácido de Castro. *Aprovado.*

— Nº 94/73, apresentado pelo Sr. Senador Benedito Ferreira, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social no dia de hoje, na 58^a Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra.

1.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — (Como Líder) — Voltando a focalizar a política desenvolvida pela PETROBRÁS.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 76/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que revoga os Capítulos I, II e III do Título II, Livro I, do Código Civil Brasileiro, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 95/73, subscrito pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixa pelo Sr. Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, por ocasião do 108^º aniversário da Batalha Naval do Ria-chuelo.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Referente ao Ofício nº S/40/72 (nº 175/72, na origem), do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa contratar, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem, operação de empréstimo externo, para o fim que específica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/73 (nº 100-B, de 1973, na Câmara), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973. *Aprovado*, à Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/73 (nº 91-B, de 1973, na Câmara), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972. *Aprovado*, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/73, que institui o “Dia do Petróleo Brasileiro”, a ser comemorado a 3 de outubro. *Discussão adiada* para a Sessão de 20 de agosto do corrente, nos termos do Requerimento nº 96/73.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DANTON JOBIM — Decisão do Tribunal Federal de Recursos, suspendendo a censura prévia ao Semanário *Opinião*,

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar arasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3.500 exemplares

ao apreciar mandado de segurança impetrado por aquele órgão da Imprensa.

SENADOR DINARTE MARIZ — Homenagem ao Presidente Emílio Médici, pela maneira como vem conduzindo o problema da sucessão presidencial.

SENADOR FRANCO MONTORO — Eliminação do "Fundo de Compensação do Salário-Família", na nova Lei da Previdência Social.

SENADOR JOSE LINDOSO, como Líder da Maioria — Oferecendo reparos ao discurso de seu antecessor.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder da Minoria — Aduzindo novas considerações ao tema do seu discurso proferido anteriormente.

SENADOR CARLOS LINDBERG — Providências adotadas pelo Presidente Médici de apoio ao homem do campo, defendendo a necessidade de inclusão dos mesmos na Previdência Social.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Declaração de voto feita pelos membros do MDB na Comissão Mista que estuda a Mensagem nº 34, de 1973, do Sr. Presidente da República, que inclui o Município de Volta Redonda na zona de segurança nacional.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Carta recebida de Sua Alteza D. Pedro de Orleans e Bragança, de apoio a projeto de sua autoria, extinguindo das leis brasileiras a figura da enfiteuse.

ATA DA 73^a SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Píneiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrólio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante —

Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

MENSAGEM Nº 139, DE 1973

(Nº 195/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal;

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de

Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante Decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 19 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

E. M.

Nº 06/73-GAG

Brasília, 08 de maio de 1973

À Sua Excelência o Senhor General **EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

PALÁCIO DO PLANALTO

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à des cortinada apreciação de Vossa Excelência o in-

cluso anteprojeto de lei, que dispõe sobre a implantação, através de Decreto, do novo plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal.

A Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabelece as diretrizes para a classificação dos cargos do Serviço Civil da União e de suas entidades autárquicas, determina, em seu artigo 15, que, na classificação dos cargos do Distrito Federal, atendendo ao que dispõe o artigo 108, § 1º, da Constituição, sejam observadas essas mesmas diretrizes.

Estabelece, ainda, a mencionada Lei que caberá ao Poder Executivo expedir o novo Plano, total ou parcialmente, mediante Decreto, o que vem ocorrendo na esfera federal, através de decretos de Vossa Excelência.

Embora se deprenda, pela sistemática adotada na Lei nº 5.645, de 1970, que a expedição e implantação do novo Plano no Distrito Federal também devam ser feitas através de decretos, tal delegação não está suficientemente explicitada naquele diploma legal.

Por outro lado, no tocante às atividades de coordenação da execução do novo Plano, que na União foi deferida ao Órgão Central do Sistema de Pessoal, convém sejam elas atribuídas, no Distrito Federal, expressamente à Secretaria de Administração que, para tanto, deverá manter-se em estreita e permanente articulação com aquele órgão federal.

À vista do exposto, submeto à superior consideração de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Senado Federal, o anteprojeto de lei, determinando que a expedição e a implantação do novo Plano de Classificação de Cargos sejam efetivadas, no Distrito Federal, através de decreto do Governador.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Hélio Prates da Silveira
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, de 1973-DF

Atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante Decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Caberá ao Governador do Distrito Federal expedir, mediante Decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a ser elaborado e implantado de conformidade com as diretrizes constantes da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e observados os critérios fixados nos regulamentos pertinentes, relativos ao pessoal civil da União.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Distrito Federal, em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, coordenará a elab-

oração e implantação do Plano e promoverá as medidas necessárias para que seja mantido permanentemente atualizado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645 De 10 de Dezembro de 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos.

De Provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo:

II — Pesquisa Científica e Tecnológica;

III — Diplomacia;

IV — Magistério;

V — Polícia Federal;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII — Artesanato;

VIII — Serviços Auxiliares;

IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo foi estabelecido em regulamento;

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exige diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior;

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática;

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades;

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

X — outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200 (*), de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a

respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780 (*), de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no artigo 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emílio G. Médici — Presidente da República.

Alfredo Buzaid

Adalberto de Barros Nunes

Orlando Geisel

Mário Gibson Barboza

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

L. F. Cirne Lima

Jarbas G. Passarinho

Júlio Barata

Márcio de Souza e Mello

F. Rocha Lagôa

Marcus Vinícius Pratini de Moraes

Antônio Dias Leite Júnior

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

Hygino C. Corsetti

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 136/73 (nº 190/73, na origem), de 19 de junho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/73 (nº 1.158-B/73, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juízes e Escrivães Eleitorais. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.893, de 19 de junho de 1973);

Nº 137/73 (nº 191/73, na origem), de 19 de junho de 1973, referente ao Projeto de Lei

da Câmara nº 19/73 (nº 1.117-B/73, na Casa de origem), que cria, no Quadro de Pessoal Parte Permanente, do Ministério da Marinha, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, d. Chefe do Departamento Industrial, d. Imprensa Naval. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.894, de 19 de junho de 1973).

Nº 138/73 (nº 192/73, na origem) de 19 de junho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/73 (nº 1.099-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moed em empresa pública e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973).

PARECERES

PARECERES Nºs 230 e 231, de 1973

Sobre a emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 31/73, que dispõe sobre constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

PARECER nº 230, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Lindenber

Ao Projeto de Resolução nº 31 de 1973, examinado nesta Comissão, foi apresentada em Plenário, a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Resolução nº 31, de 1973.

Ao inciso II do art. 21

Transponha-se para o inciso I do art. 20 cargo de "Transportador", incluído no inciso II do art. 21.

A emenda está assim justificada:

"Trata-se de corrigir equívoco evidente, uma vez que os cargos ocupados por servidores anteriormente lotados na gráfica do Senado e estão, atualmente exercendo atividades administrativas na Casa, como é o caso do "Transportador", foram todos incluídos na categoria funcional de agente administrativo."

Como se faz evidente, a presente emenda trata, pura e simplesmente, de corrigir, aliás com inteira justiça, um manifesto erro de redação, posto que somente assim podemos explicar a exclusão do "Transportador", d. lugar que lhe compete na categoria d. "Agente Administrativo", posição em que estavam incluídos todos os casos que lhe se assemelhados.

Somos, assim, no âmbito da competência desta Comissão, pela aprovação do projeto com a emenda nº 1, de plenário.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Carlos Lindenber**, Relator — **Accioly Filho** — **Antônio Carlos** — **José Lindoso** — **Heitor Dias** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **José Sarney** — **José Augusto**.

PARECER
Nº 231, de 1973

da Comissão Diretora

Relator: Senador Ruy Santos

Ao ser elaborado o Projeto de Resolução nº 31, de 1973, a Comissão Diretora, aprovando os estudos a ela encaminhados pela Comissão Técnica de Alto Nível, mandou incluir, na Categoria funcional de Agente Administrativo, mediante transformação, os cargos ocupados por servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nomeados para serviços da Gráfica e hoje lotados nos serviços administrativos da Casa.

Realmente, no exame da matéria, verifica-se ter havido lapso quando, na referida Categoria funcional, deixou de constar o cargo de "Transportador", também remanescente daquele órgão, estando o seu ocupante exercendo, na Subsecretaria de Taquigrafia, atividades tipicamente administrativas. Oportuna, portanto, a emenda que não sofreu nenhuma restrição da dota Comissão de Constituição e Justiça, merecendo assim, nosso parecer favorável.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente — Ruy Santos, Relator — Paulo Torres — Augusto Franco — Milton Cabral — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente que acaba de ser lido vai a publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 92, de 1973

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado no próximo dia 21, nem haja Expediente em sua Secretaria, por se tratar de dia santificado.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973. — Guido Mondin — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente que acaba de ser lido é de votação imediata.

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, não haverá sessão do Senado nem expediente em sua Secretaria amanhã, que é dia santo.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 93, de 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de 6 de agosto próximo seja destinado à comemoração do primeiro centenário do nascimento de Plácido de Castro, comandante-

em-chefe da Revolução Acreana, de 1902/1903.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973. — José Guiomard — Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Helvídio Nunes — Guido Mondin — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Paulo Torres — Tarsio Dutra — Saldanha Derzi — Flávio Britto — Daniel Krieger — José Sarney — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente que acaba de ser lido também é de votação imediata.

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Em consequência, o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 6 de agosto, será destinado a homenagear a memória de Plácido de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 94, de 1973

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Exmº Sr. Ministro do Trabalho no dia de hoje, na 58ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973. — Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento lido será encaminhado à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder da Maioria

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIAMENTO DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Wilson Campos — Eurico Rezende — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Emíval Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 76, de 1973

Revoga os Capítulos I, II e III do Título II, Livro I, do Código Civil Brasileiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º Revogam-se os Capítulos I, II e III do Título II, compreendendo os artigos 229 a 255 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919, cujo

Título II passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO II"

CAPÍTULO I

Dispõe sobre os efeitos jurídicos do casamento

"Artigo 1º O casamento legitima a família, determina o vínculo de parentesco por afinidade, reconhece o filho havido antes de sua realização, emancipa o cônjuge menor, é fonte de direitos hereditários e estabelece entre os cônjuges direitos e deveres comuns e próprios."

"Artigo 2º O regime de bens entre cônjuges é o da separação universal, desde a data do casamento, e é irrevogável."

"CAPÍTULO II"

Dos Direitos e Deveres dos Cônjuges

"Artigo 3º O casamento impõe aos cônjuges deveres recíprocos de coabitação, fidelidade, assistência e responsabilidade."

Efeitos Patrimoniais

"Artigo 4º Os cônjuges são obrigados a concorrer com seus bens e seu trabalho para o sustento da família, qualquer que seja o regime matrimonial."

Dever de Coabitação

"Artigo 5º Os cônjuges terão vida em comum no lar conjugal, cuja residência será escolhida de comum acordo, podendo por motivo justo e com autorização judicial, residirem separadamente."

Domicílio do Casal

"Artigo 6º O domicílio do casal será escolhido pelos cônjuges, de onde qualquer deles poderá ausentar-se por motivos relevantes."

"Parágrafo único. Decidirá o juiz o domicílio do casal quando houver divergência."

Exercício da Profissão

"Artigo 7º Cada cônjuge pode exercer a profissão de sua escolha, desde que não prejudique os interesses da família."

Frutos do Trabalho

"Artigo 8º Cada cônjuge pode dispor livremente do fruto do seu trabalho, satisfeita a obrigação de contribuição para as despesas da família."

Outorga do cônjuge

"Artigo 9º Nenhum dos cônjuges pode, sem a autorização expressa por escrito, do outro, salvo se o regime de bens for o da separação absoluta:

I — alienar ou gravar de onus real, os bens imóveis, ou seus direitos reais sobre imóveis alheios;

II — pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens e direitos.

Suprimento ou Outorga

"Artigo 10 A outorga de um dos cônjuges pode ser suprida judicialmente, se denegada sem justo motivo, ou quando for impossível obtê-la."

Anulação de Atos Praticados sem Outorga

"Artigo 11 São anuláveis, no prazo de dois anos, por ação própria, os atos praticados por um dos cônjuges sem a outorga do outro."

Efeito da anulação

"Artigo 12. A anulação dos atos de um dos cônjuges por falta de outorga do outro importa ficar aquele obrigado pelo proveito que, de ato anulado, lhe haja advindo, a ele, ao consorte, ou ao casal."

"Parágrafo único. Se o cônjuge que houver praticado o ato anulado não tiver bens particulares, que bastem, o dano aos terceiros de boa fé se comporá pelos bens comuns e na medida do proveito do casal."

Condição da Mulher Casada

"Artigo 13. Pelo casamento a mulher assume a condição de consorte, companheira, colaboradora e co-responsável do marido na direção e nos encargos da família."

Poderes Subsidiários

"Artigo 14. Se qualquer dos cônjuges estiver em lugar remoto, inacessível, ou não sabido, encarcerado por mais de dois anos, ou interditado judicialmente, o outro exercerá a direção da família, cabendo-lhe a administração dos bens."

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sob nossas vistas o Projeto nº 3.771, de 1966, que institui o Código Civil, fruto do trabalho profundo, insigne e sábio de ilustres, cônscios e renomados juristas, dentre estes os civilistas Orozimbo Nonato, Orlando Gomes e Cáio Mário da Silva Pereira.

Reformar é evoluir, e esta reforma se reveste do pensamento que os propósitos modernos nos inspiram: concorrer para o progresso do país, revitalizar a confiança no primado do direito como fonte e alavanca da paz social e fortalecer os valores que distinguem nossa civilização.

O nosso pensamento ao inspirar-se nos propósitos modernos, solda os elos que ligam as tradições do passado à realidade presente e às visões que se descontam no futuro, na consolidação do mais lídimo princípio de direito, no que tange aos "Direitos do Homem".

Homem no sentido universal, célula do gênero humano, sem se ater à diferenciação de sexo, em que não se configura o macho ou a fêmea, mas, exclusivamente, o ente humano, provido de inteligência, de espírito e de alma, sujeito aos direitos e obrigações, sem castas, sem sectarismo, sem privilégios.

Os direitos do homem não são um privilégio do homem-varão, mas sim um instituto que nivela, que iguala, que irmana e confunde Homem-Mulher num só ente da mesma espécie, sujeito aos mesmos deveres e às mesmas obrigações.

Alicerçados nestes princípios é que nos propusemos modificar o Título II, Capítulos I, II e III do Código Civil, dos efeitos jurídicos do casamento.

O Brasil sobrevive, ou melhor, o Brasil se revitaliza, se rejuvenesce, se firma e se impõe pelas metas que traçou e está a desbravar, com firmeza e exatidão, com destemor e galhardia, com humildade e conscientização do seu governo, os dédalos intrínsecos do nosso progresso.

E um dos instrumentos básicos para a sua emancipação político-econômica e social, é a atualização dos seus diplomas de direito, já a esta altura, retrógrados, mutilados, enxertados e prolixos.

Eis nossa contribuição, um "ponto" no alinhavamento da elaboração de uma lei atual, dinâmica, precisa.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1973.

— Senador Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

(LEI Nº 3.071, DE 1-1-1916, COM AS CORREÇÕES ORDENADAS PELA LEI Nº 3.725, DE 15 DE JANEIRO DE 1919 E DEMAIS MODIFICAÇÕES POSTERIORES)

TÍTULO II

DOS EFEITOS JURÍDICOS DO CASAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS (59)

Art. 229. Criando a família legítima, o casamento legitima os filhos comuns, antes deles nascidos ou concebidos (arts. 352 a 354).

Art. 230. O regime dos bens entre cônjuges começa a vigorar desde a data do casamento, e é irrevogável.

Art. 231. São deveres de ambos os cônjuges:

I — Fidelidade recíproca.

II — Vida em comum, no domicílio conjugal (artigos 233, nº IV, e 234).

III — Mútua assistência. (60)

IV — Sustento, guarda e educação dos filhos. (61)

Art. 232. Quando o casamento for anulado por culpa de um dos cônjuges, este incorrerá:

I — Na perda de todas as vantagens havidas do cônjuge inocente.

II — Na obrigação de cumprir as promessas, que lhe fez, no contrato antenupcial (arts. 256 e 312).

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO MARIDO

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).

Compete-lhe:

I. A representação legal da família.

II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, "c", 274, 289, nº I e 311).

III. O direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique.

IV. Prover à manutenção da família, guardadas as disposições dos arts. 275 e 277. (62)

Art. 234. A obrigação de sustentar a mulher cessa, para o marido, quando ela abandona sem justo motivo a habitação conjugal, e a esta recusa voltar. Neste caso, o juiz pode, segundo as circunstâncias, ordenar, em proveito do marido e dos filhos, o sequestro temporário de parte dos rendimentos particulares da mulher.

Art. 235. O marido não pode, sem consentimento da mulher, qualquer que seja o regime de bens:

I. Alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis, ou direitos reais sobre imóveis alheios (arts. 178, § 9º, nº I, "a", 237, 276 e 293). (63)

II. Pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens e direitos.

III. Prestar fiança (arts. 178, § 9º, nº I, "b" e 263, nº X).

IV. Fazer doação, não sendo remuneratória ou de pequeno valor, com os bens ou rendimentos comuns (art. 178, § 9º, nº I, b).

Art. 236. Valerão, porém, os dotes ou doações nupciais feitos às filhas e as doações feitas aos filhos por ocasião de se casarem, ou estabelecerem economia separada (art. 313).

Art. 237. Cabe ao juiz suprir a outorga da mulher, quando esta denegue sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la (arts. 235, 238 e 239). (64)

Art. 238. O suprimento judicial da outorga autoriza o ato do marido, mas não obriga os bens próprios da mulher (arts. 255, 269, 274 e 275).

Art. 239. A anulação dos atos do marido praticados sem outorga da mulher, ou sem suprimento do juiz, só poderá ser demandada por ela, ou seus herdeiros (art. 178, § 9º, nº I, "a" e nº II).

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DA MULHER

Art. 240. A mulher assume, com o casamento, os apelidos do marido e condição de sua companheira, consorte e colaboradora nos encargos da família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta. (65)

Art. 241. Se o regime de bens não for da comunhão universal, o marido recobrará da mulher as despesas, que com a defesa dos bens e direitos particulares desta houver feito.

Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):

I. Praticar atos que este não poderia sem consentimento da mulher (art. 235).

II. Alienar ou gravar de ônus real, os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens (arts. 263, nºs II, III e VIII, 269, 275 e 310).

III. Alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outrem.

IV. Contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal. (66)

Art. 243. A autorização do marido pode ser geral ou especial, mas deve constar de instrumento público ou particular previamente autenticado.

Art. 244. Esta autorização é revogável a todo o tempo, respeitados os direitos de ter-

ceiros e os efeitos necessários dos atos iniciados.

Art. 245. A autorização marital pode suprir-se judicialmente:

I. Nos casos do art. 242, nos I a III.

II. Nos casos do art. 242, nº IV, se o marido não ministrar os meios de subsistência à mulher e aos filhos.

Parágrafo único. O suprimento judicial da autorização valida os atos da mulher, mas não obriga os bens próprios do marido.

Art. 246. A mulher que exercer profissão lucrativa, distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com ele adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais poderá dispor livremente com observância, porém, do preceituado na parte final do art. 240 e nos nºs II e III, do artigo 242.

Parágrafo único. Não responde, o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família. (67)

Art. 247. Presume-se a mulher autorizada pelo marido:

I. Para a compra, ainda a crédito, das coisas necessárias à economia doméstica.

II. Para obter, por empréstimo, as quantias que a aquisição dessas coisas possa exigir.

III. Para contrair as obrigações concernentes à indústria, ou profissão que exercer com autorização do marido, ou suprimento do juiz.

Parágrafo único. Considerar-se-á sempre autorizada pelo marido a mulher, que ocupar cargo público, ou, por mais de seis meses, se entregar a profissão exercida fora do lar conjugal.

Art. 248. A mulher casada pode livremente:

I. Exercer o direito que lhe competir sobre as pessoas e os bens dos filhos do leito anterior (art. 393).

II. Desobrigar ou reivindicar os imóveis do casal que o marido tenha gravado ou alienado sem sua outorga ou suprimento do juiz (art. 235, nº I).

III. Anular as fianças ou doações feitas pelo marido com infração do disposto nos nºs III e IV do artigo 235.

IV. Reivindicar os bens comuns móveis ou imóveis doados ou transferidos pelo marido à concubina (art. 1.177).

Parágrafo único. Este direito prevalece, esteja ou não a mulher em companhia do marido, e ainda que a doação se dissimule em venda ou outro contrato.

V. Dispor dos bens adquiridos na conformidade do número anterior e de quaisquer outros que possua, livres da administração do marido, não sendo imóveis.

VI. Promover os meios asseguratórios e as ações que, em razão do dote ou de outros bens seus, sujeitos à administração do marido, contra este lhe competirem.

VII. Praticar quaisquer outros atos não vedados por lei. (68)

Art. 249. As ações fundadas nos nºs II, III, IV e VI do artigo antecedente competem à mulher e aos seus herdeiros.

Art. 250. Salvo o caso do nº IV do art. 248, fica ao terceiro, prejudicado com a sentença favorável à mulher, o direito regressivo contra o marido ou seus herdeiros.

Art. 251. À mulher compete a direção e a administração do casal, quando o marido:

I. Estiver em lugar remoto, ou não saber.

II. Estiver em cárcere por mais de dois anos.

III. For judicialmente declarado interditado.

Parágrafo único. Nestes casos, cabe à mulher:

I. Administrar os bens comuns.

II. Dispor dos particulares e alienar os móveis comuns e os do marido.

III. Administrar os do marido.

IV. Alienar os imóveis comuns e os do marido mediante autorização especial do juiz.

Art. 252. A falta, não suprida pelo juiz, de autorização do marido, quando necessária (art. 242), invalidará o ato da mulher; podendo esta nulidade ser alegada pelo outro cônjuge, até dois anos depois de terminada a sociedade conjugal.

Parágrafo único. A ratificação do marido, provada por instrumento público ou particular autenticado, revalida o ato.

Art. 253. Os atos da mulher autorizados pelo marido obrigam todos os bens do casal, se o regime matrimonial for o da comunhão, e somente os particulares dela, se outro for o regime e o marido não assumir conjuntamente a responsabilidade do ato.

Art. 254. Qualquer que seja o regime do casamento, os bens de ambos os cônjuges ficam obrigados igualmente pelos atos que a mulher praticar na conformidade do art. 247.

Art. 255. A anulação dos atos de um cônjuge por falta da outorga indispensável do outro, importa ficar o primeiro obrigado pela importância da vantagem, que do ato anulado lhe haja advindo, a ele, ao consorte ou ao casal.

Parágrafo único. Quando o cônjuge responsável pelo ato anulado não tiver bens particulares, que bastem, o dano aos terceiros de boa-fé se comporá pelos bens comuns, na razão do proveito que lucraram o casal.

(A Comissão de Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto vai à publicação e, em seguida, à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 95, de 1973

Senhor Presidente,
Requeiro na forma regimental a transcri-

ção nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, por ocasião do 108º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973.
— Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
O requerimento que acaba de ser lido será submetido, de acordo com o Regimento Interno, à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE FILINTO MÜLLER — A Presidência recebeu, na sessão de 6 de novembro de 1972, do Governador do Estado do Paraná, o Ofício nº S/40, de 1972 (nº 175/72, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele estado possa contratar, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares), para o fim que especifica.

A matéria ficou aguardando na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido aqueles documentos, a matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SE. PRESIDENTE FILINTO MÜLLER — Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1973, (nº 100-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 223 e 224, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores
— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 11, de 1973**

(Nº 100-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1973 (nº 91-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 221 e 222, de 1973, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 15, de 1973**

(Nº 91-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 45, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o "Dia do Petróleo Brasileiro", a ser comemorado a 3 de outubro, tendo

PARECERES, sob números 216 e 217, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Minas e Energia, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
Nº 96, de 1973**

Nos termos do art. 311, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1973, constante do item 3 da pauta, a fim de ser feita na Sessão de 20 de agosto de 1973.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973.

— Senador Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
Em votação o requerimento do nobre Senador Virgílio Távora.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na Sessão de 20 de agosto próximo.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —
Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim, como Líder.

O SR. DANTON JOBIM (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocuparei a tribuna apenas por alguns instantes a fim de tratar de um tema que tenho ferido constantemente desta tribuna, ou seja, o da liberdade de imprensa.

Agora, Sr. Presidente, não me inspira nenhum intuito de criticar; pelo contrário, o que eu quero fazer neste momento é aplaudir uma histórica decisão da Justiça, ou, melhor, do Tribunal Federal de Recursos, que acaba de conceder mandado de segurança a um semanário carioca a fim de que cesse a censura prévia a que vem sendo submetido. Trata-se do semanário *Opinião*.

É verdade, Sr. Presidente, que não se deu nessa decisão pela inconstitucionalidade do Decreto nº 1.077, em que se tem baseado a Polícia Federal para exercer a censura prévia na Imprensa. Entretanto, vale ressaltar que três dos mais ilustres membros daquela alta Corte de Justiça reconheceram a argüição de inconstitucionalidade. O que é importante não é o fato de que esta sentença, esta decisão tenha sido tomada, nesta época, nas

circunstâncias atuais, no momento de exceção que vivemos, pelo Tribunal Federal de Recursos, mas sim o fato de que isto revela uma tendência da nossa Justiça para atuar com a maior independência, para intervir a pedido das partes, mesmo em questões críticas como esta, pois, todos os dias, nós verificamos que com a alegação do caráter de exceção do regime e de necessidades da segurança nacional a imprensa vem sendo coibida, pelas autoridades, de tratar de determinados assuntos.

Neste caso, creio que se deve fazer o registro, para que conste nos Anais desta Casa, de que um alto tribunal brasileiro, numa hora como esta, teve a bravura de conceder a segurança pedida a um jornal que vem sofrendo perseguições de parte da Polícia Federal.

Creio que, pouco a pouco, a consciência jurídica do País vai impondo seus ditames, à proporção que as próprias autoridades forem compreendendo que é preciso fazer com que o País retorne, o mais cedo possível, a um clima de normalidade.

Era isto, apenas, o que eu queria dizer neste momento, Sr. Presidente, ajudando entre tanto que ainda agora me chegam às mãos documentos que provam existir a censura em todo o Território Nacional, e, às vezes, com caráter discriminatório, como no caso de *O Estado de S. Paulo*, um dos maiores órgãos da imprensa brasileira.

Fica, pois, o registro; posteriormente voltaremos à tribuna para analisar mais a fundo a situação criada para a imprensa do País com as medidas abusivas de opressão que se adotam, certamente com propósitos que, para os autores dessas medidas, são os melhores possíveis, mas são medidas que devem ser repelidas por todos quantos creem que o passo inicial para a volta à normalidade democrática deve ser a liberdade de debates sobre todos os temas e problemas de interesse público. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
Concede a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assisti, ontem, neste plenário, através das representações partidárias nesta Casa, pela palavra do Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, e pela palavra do Líder do MDB, Senador Danton Jobim, a duas manifestações sobre a escolha do eminente General Ernesto Geisel para a Presidência da República.

Hoje, por um dever de consciência, por um dever também de quem, como eu, vem, atentamente, através do tempo, acompanhando o desenrolar dos acontecimentos políticos, notadamente com a orientação dada ao País pela Revolução de 1964; venho, tecer algumas considerações sobre o episódio que estamos vivendo.

Ninguém poderá, neste País, negar as qualidades do Presidente Emílio Garrastazu Médici, símbolo de uma época, pelo equilíbrio, sobretudo pelo patriotismo de dirigir uma Nação e cujo mandato de Presidente da

República recebeu em uma hora grave em que vivia o povo brasileiro.

E agora, Sr. Presidente, depois de cumprir o dever, com apoio unânime do povo brasileiro — e quando digo unânime não exagero, Sr. Presidente, porque o discurso de ontem vem comprovar a orientação segura, honesta e patriótica do grande Chefe do Governo brasileiro, o eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici — podemos dizer que durante todo o regime republicano, talvez pela primeira vez na História deste País se esteja processando uma sucessão governamental sem um arranhão sequer, sem uma controvérsia sequer, sem um argumento que possa diminuir a orientação traçada pelo Chefe do Governo. Portanto, é a ele, é ao Presidente Emílio Garrastazu Médici que, nesta hora, venho render a minha homenagem pelo equilíbrio, pelo patriotismo, pela sabedoria política e por tudo o que nós brasileiros podíamos ter de mais caro, que é o desejo de uma sucessão pacífica e a continuidade do sistema revolucionário que tantos benefícios tem prestado a este País.

Sr. Presidente, onde foi buscar o Presidente Médici o candidato para a sua sucessão? Exatamente naquele que, nesta hora, reúne, pelas manifestações que temos presenciado, que temos testemunhado, a unanimidade da opinião pública brasileira, através dos dois Partidos — o do Governo e o da Oposição. Se, ontem, o eminente Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, fez o elogio merecido do candidato apresentado pelas forças revolucionárias, por outro lado, o Senador Danton Jobim reconheceu o acerto da escolha, a capacidade para exercer o alto cargo de Presidente desta Nação, na pessoa escolhida pelo eminente Chefe da Nação, ou melhor, na pessoa escolhida pelo povo brasileiro porque, na realidade, Sr. Presidente, a palavra hoje do Presidente Médici interpreta o sentimento unânime desta Nação.

Pode-se discordar de detalhes do sistema — e o eminente Senador Danton Jobim enumerou alguns; pode-se pleitear, reivindicar rumos mais democráticos para este País, entretanto, Sr. Presidente, ninguém, a começar pelo MDB, Partido da nobre Oposição, deixou de reconhecer a autoridade no homem escolhido para chefiar esta Nação e governar os seus destinos.

Isso para mim, que envelheci combatendo, para mim que assisti ao Tenente Geisel exercer a sua primeira função pública no Rio Grande do Norte; para mim, que tive na sua pessoa, naquela época, quando também jovem ainda, o meu chefe dentro do sistema revolucionário de 30, quando ele assumia a Secretaria-Geral do Rio Grande do Norte — à época só existia uma Secretaria de Governo — e eu era o prefeito revolucionário da minha cidade, Caiacó, e a ele estava subordinado pela função que exercia...

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Ontem, esse transcidente assunto foi longa e largamen-

te abordado tanto aqui quanto na Câmara dos Deputados, com inegável repercussão na imprensa falada, escrita e televisionada. Hoje, há um prolongamento dessa repercussão favorável através das palavras sensatas, corretas e oportunas de V. Ex^e: Entendo que o meu prezado colega deseja, em primeiro lugar, dar ênfase à maneira calma, serena, por que foi escolhido o Presidente da República. Os nossos adversários talvez pensassem que iriam surgir problemas de toda natureza e que, ao invés de um consenso, poderia talvez surgir uma divergência, um desajustamento. Hoje, entendo que o sistema se consolidou. E V. Ex^e vai me permitir classifico o projeto enviado ao Congresso como uma autêntica abertura democrática, uma chance, inclusive, para o movimento Democrático Brasileiro, no futuro poder galgar o poder, desde que faça a maioria na Câmara dos Deputados, a maioria no Senado Federal e a maioria nas Assembleias Legislativas. A eleição indireta, tão combatida pelos liberais impenitentes, hoje, deve ter ganho um passo à frente muito importante porque, através desse sistema, se não é o povo diretamente que vota, através dos seus representantes ele poderá escolher o chefe do governo. Quanto à figura austera que V. Ex^e conheceu na mocidade, do ex-chefe da Casa Militar do Presidente Castello Branco, do ex-Ministro do Superior Tribunal Militar, do atual Presidente da PETROBRAS, devo dizer que se trata de um homem que tem a dimensão da nacionalidade como poucos, porque, tendo nascido no Rio Grande do Sul — V. Ex^e acaba de dizer, agora, dando o seu depoimento — foi como jovem tenente servir no Rio Grande do Norte, foi à Paraíba, foi ao Nordeste, serviu no Rio, enfim, toda a sua carreira profissional foi rigorosamente consagrada ao serviço do Brasil. Perdoe-me interromper o seu discurso porque ontem, nas exaltações formuladas, o Líder falava em nosso nome, hoje, V. Ex^e fala assim em seu nome pessoal, como agora, também, estou falando no meu; perdão pelo aparte ser um pouco longo, mas ele se conjuga rigorosamente com o pensamento que o traz à tribuna. O Presidente Médici, desta vez e como sempre fez, escolhendo com antecipação, teria esse radar extraordinário de haver marcado a sua clarividente chefia no Poder Executivo. O próprio povo já estava preparado para receber o nome do Presidente Geisel. Indicado por S. Ex^e, estou certo de que tem o respaldo popular indispensável, por isso, as palavras do próprio Movimento Democrático Brasileiro, pois a escolha foi cem por cento acertada em gênero, número e caso. Muito obrigado pela atenção com que V. Ex^e me ouviu.

O SR. DINARTE MARIZ — Obrigado ao aparte de V. Ex^e, Senador Vasconcelos Torres.

Mas devo continuar o meu discurso, destacando e ao mesmo tempo comentando o aparte com que me honrou o nobre Senador pelo Estado do Rio, dizendo que outro não era o sentimento do Partido oposicionista em relação à sucessão presidencial.

Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o MDB, hoje, com as figuras exponenciais que tem à sua frente, patriotas que realmente desejam servir ao País, dentro de um sistema democrático, não tinha outro caminho — e apenas as vozes mais autorizadas se fizeram ouvir — não teria outra manifestação senão desejar para o País que continuasse o regime de moralidade pública, voltado, sobretudo, para o desenvolvimento desta Nação, com a escolha de um homem, reconhecidamente, por todo o povo brasileiro, correto, capaz, patriota. E a escolha recaiu exatamente num homem com essas virtudes.

E a escolha, Sr. Presidente, convocou, como um todo, um povo, pensando na continuidade da caminhada para o desenvolvimento, para a emancipação econômica do País e, principalmente, para a paz da família brasileira. Porque se o MDB, hoje, através das suas figuras mais destacadas, reconhece, na pessoa do eminente General Ernesto Geisel, o homem para dar continuidade ao desenvolvimento, reclama apenas alguns retoques no regime em que estamos vivendo, Sr. Presidente, essa repercussão internacional engrandece a nossa Nação. Realmente, ontem, ouvi, de um dos homens vinculados ao Governo, a declaração de já ter recebido, de vários países, informações da melhor repercussão que causou o ato do Senhor Presidente da República. Quando digo ato do Senhor Presidente da República é porque esse ato — mais uma vez, faço questão de repetir —, traduziu os anseios de toda a Nação brasileira.

Ainda Tenente, o eminente General — já podemos dizer escolhido e acolhido por toda a Nação para a Presidência da República —, no Nordeste, era reconhecido e proclamado como um homem privilegiadamente inteligente, responsável, ponderado, competente e corajoso na defesa dos ideais que esposava. E de Tenente a General, de jovem a homem na idade mais austera, não fez outra coisa senão confirmar os ideais da mocidade, ampliando-os, pelos conhecimentos adquiridos, dando demonstração da sua capacidade em todos os cargos que exerceu até hoje.

Não preciso daqui, fazer a sua biografia, pois toda a imprensa cuidadosamente já mostrou e trouxe ao conhecimento do povo brasileiro a escalada desse homem na vida pública, o quanto S. Ex^e se confirmou como estadista e como homem seguro nas realizações, correto no procedimento e, patriota em todas as suas manifestações até hoje.

Mas, Sr. Presidente, o meu discurso é, sobretudo, dirigido ao atu^{al} Presidente da República, porque ninguém demonstrou, teve mais sabedoria, ninguém teve até hoje o senso de oportunidade maior para servir a seu País, afastando aquelas trincas que poderia haver no decorrer da escolha do seu sucessor. Sabemos o que isso representa, principalmente aqueles mais velhos, como eu. Entretanto, chegamos, esta hora, a uma solução — já disse mais de uma vez e não é demais repetir — que contou com o apoio de todo o povo brasileiro, expressando.

assim, a consolidação política da Nação brasileira. Hoje, Sr. Presidente, com a manifestação a que estamos assistindo, que vai ao encontro da orientação do Senhor Presidente da República, ninguém poderá mais dizer que a Oposição representa outra coisa senão aquilo que a Democracia exige: um Partido para fiscalizar os atos do Poder Executivo, os atos do Governo. Em todas as partes do mundo onde existe democracia, existem controvérsias; sem controvérsias, não há democracia; caímos em cheio no totalitarismo.

Então é preciso que haja o diálogo, a controvérsia, os homens da Oposição fiscalizando, criticando, reivindicando, apontando caminhos que podem ser aproveitados também pelo Governo; e o Governo indo ao encontro dessas reivindicações, dando satisfações, mostrando o caminho traçado, a correção, o patriotismo com que age. Temos a impressão de que estamos nesta encruzilhada, para felicidade desta Nação e para a honra de todos aqueles que trabalharam e lutaram pela Revolução. Devemos ter, hoje, na pessoa do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici, o símbolo de uma nova era para este País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejamos tornar patente aos olhos da Nação o absurdo que acaba de ser cometido, por iniciativa do Governo federal, em relação ao Fundo de Compensação do Salário-Família, absurdo dos mais graves, pela sua significação e por suas possíveis consequências. Foi a decisão tomada pelo Governo federal, e homologada pela Maioria do Congresso Nacional, no sentido de extinguir o Fundo de Compensação do Salário-Família e incorporá-lo ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Tratava-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um fundo de compensação equilibrado, sem nenhuma burocracia. Instituiu-se no Brasil o salário-família, que beneficiava mais de 10 milhões de trabalhadores, todos os meses, sem a criação de nenhum órgão, de nenhuma burocracia, por um sistema de compensação. O INPS funcionava, no caso, como simples ponto de referência. A contribuição era das empresas e se destinava ao pagamento do salário-família correspondente aos filhos menores dos empregados brasileiros. Sistema simples, autenticamente brasileiro. Em outros países existem caixas de compensação onde o empregado deve receber o auxílio mediante burocracia complicada. No Brasil eliminaram-se todos estes elementos que poderiam complicar o instituto. O empregado, no fim do mês, recebia, junto com o seu salário, o adicional correspondente ao salário-família, pago diretamente pela empresa. E esta compensava a diferença a mais, ou a menos, com contribuição que devia mandar à Previdência Social. Fundo autônomo, não pertencente à Previdência Social, e até 1971 ele figura, como deveria sempre figurar, numa conta separada das contas do INPS.

A lei determinava, Sr. Presidente, cautelosamente, prudentemente, e por três anos ficou fixada — a quota de 5% do salário-mínimo, quota pequena, para ser aumentada a cada passo de acordo com os recursos. Os recursos foram sendo aumentados, mas a quota não foi aumentada, foi sendo mantida, apesar da reivindicação dos trabalhadores, apesar da demonstração de que existiam recursos. E o Governo, que queria fazer a distribuição da renda nacional, em lugar de redistribuir, como deveria, esta importância, extingue, num passe de mágica, através de um dos artigos de um dos projetos-impacto, o Fundo de Compensação do Salário-Família, nos termos do art. 19, da nova Lei de Previdência Social:

“Fica extinto o Fundo de Compensação do Salário-família, criado pelo § 2º do art. 3º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, mantidas as demais disposições da referida Lei e passando as diferenças existentes a constituir receita ou encargo do INPS.”

Redigido como está, tem-se a impressão de que se vai verificar se há saldo ou déficit para a incorporação de uma cobertura. Denunciamos isto durante a tramitação do projeto. Não conseguimos que nossa voz fosse ouvida, mas é preciso repetir, para que as responsabilidades sejam assumidas com a modificação.

Este saldo era cada vez maior. Com ele se deveria aumentar a cota do salário-família, estendê-la à quinzena e ao menor que ultrapassasse a idade de 14 anos e que estivesse estudando.

Qual é o saldo ou déficit? Está nos balanços publicados oficialmente. Tenho em mãos os últimos dados: o balanço de 1970 estabelece o saldo. Em 1970: Cr\$1.182.413.825,31. Portanto, em números redondos: 1.200 bilhões de cruzeiros, mais de um trilhão de cruzeiros antigos. E 1971, conforme o balanço do Instituto, publicado na imprensa oficial, este saldo se elevava a Cr\$2.130.671.773,67, isto é, mais de dois trilhões de cruzeiros antigos. Em 1972, o INPS, antecipando-se à lei, já incorporou praticamente este fundo de compensação no seu balanço e não deu o dado; mas, pela percentagem e pelos cálculos, ele vai a três bilhões de cruzeiros, ou, em moeda antiga, três trilhões de cruzeiros. A lei mandada pelo Executivo diz, — uma expressão cuja qualificação é difícil de se fazer, mas que, com propriedade, se poderia chamar de cínica:

“As diferenças existentes passarão a constituir receita ou encargo.”

O INPS recebeu o encargo de levar para os seus cofres, sem nenhuma obrigação, mais de três trilhões de cruzeiros antigos, dinheiro que não é dele. A União não paga a sua cota, e retira esse fundo. O que se pode tirar desses fundos que estão se constituindo agora, numa burocracia complicada, que estão exigindo contribuição de todas as empresas para fundos que prometem daqui a alguns anos beneficiar os trabalhadores?

Se o governo não cumpre aquilo a que se refere o dinheiro, que existe agora, e o in-

corporá na Previdência não lhe dando a destinação que lhe deveria dar, ligada ao salário-família, o que se pode esperar em relação ao futuro?

É um péssimo exemplo.

Quanta coisa se poderia e se deveria fazer com esses recursos! O auxílio à gestante, por exemplo, que atualmente é feito pela empresa, com graves prejuízos para ela, para a própria empregada e para a economia nacional. Porque, se a empresa deve pagar o auxílio à gestante, ela adota a provisão de caráter geral, que é praxe em grande número de empresas, hoje: não admite empregada casada. A empregada que se casa recebe a sua conta e é despedida, para que a empresa não fique com o encargo.

O fenômeno não é brasileiro. Por isso, a OIT aprovou uma recomendação mundial determinando que esse encargo não corra por conta da empresa, porque isso reverte em prejuízo da empregada — mas que corra por conta do Governo, através de um fundo. O fundo estava aí; o projeto foi apresentado, e o Governo eliminou esse fundo. Mas o Governo tem um compromisso mundial. O Presidente Castello Branco, promulgando lei aprovada pelo Congresso, ratificou essa convenção internacional, determinando que o auxílio à gestante não fosse mais pago pelas empresas. E o Governo, em lugar de cumprir o seu dever, em lugar de fazer a redistribuição da renda, como alega e como apregoa, tomou os três bilhões do Fundo de Compensação do Salário-Família, da família brasileira, e colocou-os no grande déficit do INPS, para cobrir os déficits que têm sido daqui denunciados, para cobrir a falta de cumprimento do Governo, no pagamento da sua cota.

Fazemos esta declaração para que ela conste dos Anais, e vá pela “Voz do Brasil” anunciando para todo o Brasil que o Governo Federal acaba de extinguir o Fundo de Compensação do Salário-Família e de chamar para si os três trilhões de cruzeiros antigos do Fundo de Compensação do Salário-Família, que não pertence ao Governo, não pertence ao Governo. Pertence às empresas que contribuem, aos empregados e à família trabalhadora brasileira, que era a destinatária deste fundo, que acaba de ser — permitam-me a expressão — vergonhosamente eliminado da legislação brasileira. (Muito bem!)

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, que falará como Líder.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo pedir permissão ao nosso eminente companheiro, Senador Carlos Lindenberg, para usar a faculdade de, em nome da Liderança da Maioria, dar resposta a acusação injusta e improcedente, feita pela nobre Oposição através a palavra do Senador Franco Montoro.

Somente o imperativo das obrigações da Liderança me levariam a colocar-me à frente de uma das figuras mais respeitáveis desta

Casa e que vai me facultar essa possibilidade de, imediatamente, mostrar como se procedeu à questão da eliminação do fundo de compensação do salário-família, objeto de veemente discurso de caráter eminentemente eleitoreiro como podem ser as manifestações do nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Não apoiado: Não julgue os outros por V. Ex^{as}!

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, pelo Projeto de Lei nº 6, de 1973, discutiu as modificações da legislação da Previdência Social.

A nobre Oposição participou da Comissão Mista, de acordo com o que dispõe o nosso Regimento e a Constituição.

Foram apresentadas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cerca de 400 emendas ao Projeto, entre as quais poderemos enumerar as de números 24, 45, 52, 88, 98, 106, 134, 138, 148, 172, 344, 346, 364, 366 e 368, de autoria do nobre Senador Franco Montoro.

Pergunto, agora, à Casa — e a indagação é também dirigida à classe trabalhadora, para quem foi destinado o discurso-acusação ora feito — qual dessas emendas, nesse elenco oferecido pelo nobre Senador Franco Montoro, cogitou de levar ao Governo sugestões, reparos ou colaboração na discussão do projeto que modificou a legislação da Previdência Social?

Sr. Presidente, se tivéssemos o trabalho de percorrer as emendas uma a uma, veríamos que, na de nº 24, S. Ex^a cuida da modificação da redação do artigo 8º da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, propondo o acréscimo de um parágrafo, o que nada tem, portanto, com o problema do salário-família; com a Emenda nº 45, S. Ex^a no estudo meticoloso que fez do projeto, manda eliminar os artigos 9º e 27; fazendo uma justificação enriquecida de quadros estatísticos, mostrando receita e despesa, relativamente a quinquênios, segundo o plano de custeio do próprio INPS; na Emenda nº 52, acrescenta S. Ex^a ao art. 22, item 1, mais uma alínea versando sobre o salário-maternidade.

Na Emenda nº 88, S. Ex^a propõe nova redação ao art. 22 do Projeto.

Na Emenda nº 98, S. Ex^a manda dar nova redação ao art. 25 do Projeto, versando sobre o período de carência de ingresso do trabalhador, do segurado no regime da previdência social.

Na Emenda nº 106 S. Ex^a manda dar nova redação ao § 1º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 que não trata absolutamente de salário-família.

Sr. Presidente, eu me permito alongar-me para mostrar como S. Ex^a se deteve na análise e no oferecimento de um abundante número de emendas ao Projeto de Lei que modificou a Previdência Social. Assim, a Emenda nº 134 manda suprimir do art. 27 o parágrafo 2º do art. 69 da Lei nº 3.807, alterando, portanto, o art. 27 da Lei Orgânica da Previdência Social, que também não versa sobre o fundo de Compensação do Salário-Família.

Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro não tendo mais matéria para oferecer emendas, apresenta algumas inteiramen-

te extravagantes ao corpo da própria lei, e por isso me poupo a enumerá-las, para não constrangê-lo e nem tomar maior tempo dos eminentes pares.

Agora, pergunta-se: depois desse estudo da Mensagem Presidencial, onde estava claro, no texto da Exposição de Motivo, a eliminação do Fundo do Salário-Família? Por que S. Ex^a, vigilante como é e que tem uma responsabilidade singular com relação ao tema — posto que foi um dos autores do projeto que instituiu o salário-família no Brasil — não emendou o projeto, não o debatou profundamente nesse aspecto e não propugnou para que se mantivesse esse Fundo do Salário-Família?

É preciso que se diga então, que o nobre Senador Franco Montoro, propugnado, a destempo, com relação ao Fundo do Salário-Família, possivelmente tangido pelas reclamações de algum sindicato, ou por outros interesses, pecou quanto à condução do debate, porque, se o assunto tem a grandeza que S. Ex^a lhe empresta com distorções de interesses sentimentais ou políticos que S. Ex^a confere ao mesmo, S. Ex^a foi omisso. E não tem, absolutamente, pelo pecado da sua omissão, o direito de, agora, agredir o Governo da República, pois, através do projeto que modificou a Previdência Social, teve o escopo de, solicitando a colaboração do Congresso, de debater amplamente a proposição de ouvir os interesses, no objetivo superior de que se elaborasse uma lei que viesse a fortalecer o sistema da Previdência Social...

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a vai conceder o aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — ... corrigindo todas as distorções, procurando enfim dar ao trabalhador do nosso País condições não ilusórias, mas efetivas no campo da segurança social.

Ouço V. Ex^a, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a perdeu muito tempo, nobre Senador, V. Ex^a disse que a matéria não foi discutida e debatida por mim. Toda a argumentação de V. Ex^a cai por terra! Leia o Diário do Congresso Nacional! Assistiu V. Ex^a às reuniões do Congresso Nacional? Assistiu à minha defesa? Com igual veemência ou maior do que esta, na ocasião em que debati a matéria, apresentei todos esses dados. V. Ex^a leu uma série de emendas. Apresentei dezenas delas e V. Ex^a me acusa de omissão! Poderiam fazer-me várias críticas neste Congresso, mas não a de omissão num projeto como este, que teve sete dias para exame. Na realidade, V. Ex^a precisa ter presente que o seu dever é defender o Governo e não acusar aquele que apresenta fato objetivo. Por conseguinte a acusação de V. Ex^a é extemporânea, deselegante e falsa, porque, se V. Ex^a ler as atas do Congresso Nacional, vai encontrar a veemência com que pedi que esta matéria fosse recusada. Porque não se tratava de emendar; tratava-se de rejeitar essa matéria. Eu não pertencia a essa Comissão, quem nela representou o MDB foi o nobre Senador Nelson Carneiro, porque o Governo nos brindou com três impactos ao mesmo tempo.

Eu era membro de outra Comissão que estudava um projeto-impacto e, por isso, não pude participar dos debates dessa Comissão, que era concomitante com as outras. Mas, nobre Senador José Lindoso, leia o discurso do encaminhamento de votação, que era o momento propício. Se a Comissão deixou passar isso, eu, que a ela não pertencia, procurei corrigir quando íamos votar. Mas V. Ex^{as} que votaram a lei, em lugar de agora assumirem a responsabilidade, atiraram sobre aquele que não apresentou emenda — que poderia ser dispensada, porque o que era necessário é que fosse rejeitado o impacto! E V. Ex^{as} rejeitaram em massa todos os pedidos de destaque de emendas aos impactos, requeridos pela Oposição! Mas não se trata de acusação pessoal; trata-se de verificar se é ou não exato que foi extinto o Fundo de Compensação do Salário-Família; se tinha ou não três trilhões de cruzeiros antigos, ou três bilhões de cruzeiros atuais, que foram agora recebidos gratuitamente pelo INPS, com o sacrifício dos fins do Fundo de Compensação do Salário-Família! Não fuija ao debate! Quem tem razão, apresenta as razões relativas ao assunto!

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex^a terminou? (Assentimento do apartante.) O Senado assistiu ao aparte e à veemência com que ele foi dado. Revela simplesmente...

O Sr. Franco Montoro — Que destrói tudo o que V. Ex^a disse!

O SR. JOSÉ LINDOSO — ...que o nobre Senador não conhece os instrumentos regimentais para atuar eficazmente num caso como este. Não é através dos discursos — discursos que, segundo V. Ex^a proclamou, está com eles em mente visando a "Voz do Brasil", isto é, a promoção pessoal, a publicidade pessoal!

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Quero concluir o meu pensamento.

V. Ex^a disse que queria deixar patente, visando a irradiação da "Voz do Brasil" e consequentemente a publicidade pessoal, o protesto...

O Sr. Franco Montoro — Não falei em publicidade pessoal!

O SR. JOSÉ LINDOSO — Nós estamos aqui, Sr. Presidente, circunscritos a exame de um problema de natureza técnica.

O Sr. Franco Montoro — Que o Brasil precisa conhecer!

O SR. JOSÉ LINDOSO — Há, realmente, problemas a serem discutidos no Senado em dois planos: o plano político — este que S. Ex^a fez agora, um belo discurso para ser irradiado pela "Voz do Brasil", criando inquietações onde não deveria ser plantada nenhuma inquietação....

O Sr. Franco Montoro — Resta ver se é verdade ou falsidade, nobre Senador. Não venha com argumentos que fogem ao problema.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres. Fazendo soar a campanha.) — Solicito ao nobre Senador Franco Montoro não aparecer sem o consentimento do orador.

O SR. JOSE LINDOSO — E S. Ex^t entanto, fazendo um discurso meramente político, um discurso de interesse para a irradiação da "Voz do Brasil"...

O Sr. Franco Montoro — Não apoiado!

O SR. JOSE LINDOSO — ...como ele próprio confessa, quer criar uma imagem falsa de que o Governo tenha pretendido tirar do trabalhador o salário-família; quando o Governo, numa sistematização do processo burocrático, simplesmente fez fusão, sem fugir absolutamente às responsabilidades do pagamento do salário-família.

O Sr. Franco Montoro — Ninguém falou isso, nobre Senador. Ninguém falou que não seria pago o salário-família.

O SR. JOSE LINDOSO — Agora, Sr. Presidente, veja-se, então, nos dois planos: no plano político, S. Ex^t visa à "Voz do Brasil"; e no plano técnico, que seria a elaboração de emenda, a sustentação da emenda perante a Comissão Mista...

O Sr. Franco Montoro — Não é emenda e sim recusar-se o artigo!

(**O Sr. Presidente faz soar a campanha.**)

O SR. JOSE LINDOSO — ...S. Ex^t não cuidou de formulá-la nos termos regimentais...

O Sr. Franco Montoro — Não apoiado!

O SR. JOSE LINDOSO — ...e acusa de omissão a sua Liderança, que esteve presente na Comissão Mista. É um problema, portanto, interno, do MDB.

Mas, o que nos cumpre aqui é dizer ao trabalhador brasileiro que esteja tranquilo; que o fato de ser simplificado o processo, através da eliminação do fundo, não significa em absoluto a extinção do salário-família; não significa absolutamente que o Governo se tenha descurado da responsabilidade para com a família do trabalhador brasileiro. Significa, sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, robustecimento total do sistema da Previdência Social para que eliminadas ilusões, corrigidas as distorções, seja ela colocada dentro de possibilidades substantivas do atendimento ao trabalhador, que não se criam através de meras jogadas oratórias, de interesse evidentemente político.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. JOSE LINDOSO — Nenhum Governo nesta República nos pode ter dado tanto quanto o Governo do Presidente Médici: uma assistência ao trabalhador, desida de sentido demagógico!

O Sr. Franco Montoro — Faltam os fatos! (**O Sr. Presidente faz soar a campanha.**)

O SR. JOSE LINDOSO — E não foi circunscrito simplesmente ao trabalhador da cidade; preocupa-se ele também com o trabalhador do campo. Foi o Governo que reformulou a Previdência Social, apoiando-se nos sindicatos, dando portanto uma dimensão de sinceridade, uma dimensão de respeito à pessoa do trabalhador. Não é lícito, pois, que aqui, através de um discurso com vistas à "Voz do Brasil", se pretenda criar a inquietação nos lares dos trabalhadores brasileiros.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. JOSE LINDOSO — A Liderança da Maioria, com toda a veemência, para que o trabalhador brasileiro não se deixe levar na dubiedade que isso pode suscitar a inquietação, perturbando-lhe o clima de paz e de tranquilidade; com toda a veemência a Liderança assegura ao trabalhador que o salário-família está mantido; que a mera eliminação do Fundo, por omissão e sem nenhuma participação real do Senador Franco Montoro, não significa nenhum prejuízo ao esquema do salário-família; que este Governo, construindo o Brasil-grande, precisa do trabalhador, com a força dos seus músculos, com a participação da sua inteligência, para que a nossa Pátria se agigante nos largos caminhos da ordem, da paz e da prosperidade. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, dada a recusa do aparte, sou obrigado, em duas palavras, a responder a esta intervenção, dizendo que o que estava em discussão era isto, que está demonstrado: havia o Fundo de Compensação do Salário-Família. Este Fundo tinha a disponibilidade de aproximadamente três bilhões de cruzeiros, ou três trilhões de cruzeiros antigos, destinados ao Fundo de Compensação do Salário-família e à melhoria dos benefícios.

Esta importância, sob a forma de receita ou encargo, foi para o INPS. Extinguiram-se as perspectivas de melhoria do salário-família, que é um instituto da maior importância do ponto de vista da justiça social. Há recursos; eles tinham essa destinação. Foram levados para o INPS para diminuir o déficit do Instituto que decorre, em grande parte, do fato de a União não pagar a sua cota. Estes fatos estão demonstrados e foram confirmados, e é isto que caberia ser contestado.

Não disse que o trabalhador não receberia mais o salário-família; S. Ex^t tirou uma ilação, respondeu a críticas que não foram feitas. O nosso objetivo é que a responsabilidade seja assumida. Não se tratava, no caso, de apresentar emendas para substituir essa redação; tratava-se de recusar pura e simplesmente a matéria, e é isto o que fizemos, usando dos direitos que temos como parlamentar. E S. Ex^t, em lugar de defender a medida, de dizer que era justa, veio tentar fazer acusações de ordem pessoal, ao acusar-nos de omissão, depois de ver dezenas de emendas que apresentamos.

Este exemplo mostra, Sr. Presidente, como é demasiadamente exíguo este prazo limitado de sete dias para emendar um projeto sobre o qual, no último dia, um professor catedrático de Direito do Trabalho da Universidade de São Paulo me telefonou, e dizia-me: "Até agora, dada a desarticulação desse projeto, não consegui lê-lo de forma a dominá-lo inteiramente". Um professor catedrático de Direito do Trabalho, e em São Paulo; imaginem o resto dos interessados pelo problema, em todo o Brasil! Este projeto passou pela forma de impacto, com todos os in-

convenientes, entre eles, este que acaba de ser aqui apontado.

Mas, contrariando literalmente o que acaba de ser dito, afirmou o nobre Senador José Lindoso que nas emendas, nas discussões, nas Comissões, não se tratou desse problema. Não é exato. Apontei a falha, S. Ex^t não contestou e, portanto, reconheceu. Falei, sustentei isto na hora oportuna da votação da matéria. Não se tratava de modificá-la, tratava-se de rejeitá-la pura e simplesmente.

Quero dar este esclarecimento para que se fixe a responsabilidade.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Realmente, coloco o problema ressaltando que há dois aspectos no trabalho legislativo: um, o aspecto puramente político, o debate político, sem nenhuma consequência no Direito Positivo; o outro, o instrumental regimental, a discussão da lei, que se faz na Comissão, através de emendas.

O SR. FRANCO MONTORO — Se a pessoa não pertence à Comissão, lá não pode de discutir.

O St. José Lindoso — V. Ex^t emendou, demasiadamente até, em certos assuntos extravagantes. Não vamos, aqui, entrar em maiores detalhes; mas, emendou diversos aspectos do projeto de lei e omitiu-se de emendar, por uma concordância, portanto, implícita, o Fundo do salário-família, porque a mera extinção do Fundo não significa, absolutamente, criar situações que ponham em perigo o pagamento do salário-família, como V. Ex^t quer.

O SR. FRANCO MONTORO — Ninguém sustentou isto. V. Ex^t está inventando mais uma vez.

O St. José Lindoso — V. Ex^t se insurge contra uma medida de racionalização administrativa. Simplesmente, todo o discurso, toda a oposição de V. Ex^t se resume em pretender dar uma dimensão que não compreende uma medida de pura e mera racionalização administrativa.

O SR. FRANCO MONTORO — Estranha racionalização administrativa, que toma três trilhões de cruzeiros antigos, ou 3 bilhões de cruzeiros que pertencem ao Fundo de Compensação do Salário-família, formado com a contribuição das empresas e destinado à família trabalhadora brasileira, e os incorpora ao INPS. A confissão está na redação que foi dada.

A redação diz: "Passará a constituir receita ou encargo". Será que o Governo não sabia que vai constituir receita, e polpuda, de 3 bilhões? Diz S. Ex^t que há meios políticos e meios técnicos. Pois então, digo a V. Ex^t que os meios técnicos são dois: um é o destaque da emenda, para sua consequente rejeição e, outro, é a apresentação de uma emenda supressiva.

O St. José Lindoso — Acontece que V. Ex^t não tinha emenda nenhuma sobre o assunto.

O SR. FRANCO MONTORO — Não havia emenda supressiva na Comissão, nobre Senador; mas no momento propício,

que é o momento do encaminhamento da votação, falamos, não em nome pessoal, mas em nome do MDB, destacamos quatro artigos que deveriam ser recusados e que estavam incluídos naquela série de destaques que pedimos fossem recusados. Não se trata de emendar ou corrigir. E V. Ex^ª está querendo que se adote apenas um processo técnico. Ou V. Ex^ª acha que a discussão da votação não é momento técnico? Desejou-se apresentar um projeto com o inconveniente que eu aqui apresentei e destacamos exatamente os dados que acabo de repetir. Apenas repetimos agora e iremos repetir muitas vezes, não para promoção pessoal. V. Ex^ª sabe que tenho mandato que vai até 1980 e que, portanto, não há nenhum interesse pessoal. É uma forma deselegante que diminui o Congresso e diminui aquele que fala...

O Sr. José Lindoso — Como V. Ex^ª o foi para com o Governo.

O SR. FRANCO MONTORO — Argumentar desta maneira. Vamos discutir o argumento em si. Não se falou, de forma nenhuma, em promoção pessoal e divulgação pessoal; o que se falou foi que o Brasil precisa conhecer, precisa saber o que está se passando no Congresso e que a "Hora do Brasil" tem que fazer com que toda a família brasileira saiba que o Fundo de Compensação do Salário-Família, que era de três bilhões de cruzeiros no ano passado, foi agora incorporado ao INPS, onde há enorme divida da União, cujo dado exato, através de requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro, em nome do MDB, pediu-se esse esclarecimento e que não veio oportunamente. O que nós queremos é cumprir o nosso dever, dever de fiscalizar o Governo. E quando nós fiscalizamos, temos o direito que nos respondam, dando explicações do fato e não acusações de ordem pessoal. Com modéstia, sem modéstia, nós nos consideramos acionados dessas insinuações pequeninas que não engandecem o Senado.

Vamos discutir o problema. Existia ou não existia o Fundo de Compensação do Salário-família com 3 trilhões de cruzeiros? Existe ou não existe o Artigo 19 da Lei de iniciativa do Governo, aprovada pela Maioria contra o voto, a declaração e o apelo expresso do MDB, por nosso intermédio, da tribuna do Congresso Nacional, contra exatamente esse artigo que diz o seguinte: "Fica tinto o Fundo de Compensação do salário-família, que passa a constituir receita ou encargo"?

Aqui está, exatamente, o engano que é preciso desfazer. Parece que se vai fazer um esclarecimento para verificar se há encargo, se há deficit ou se há superavit, quando se sabe que há superavit de 3 trilhões.

Responda isto, e não venha com acusações pessoais, não venha dizer que se está entendendo promoção pessoal. Com isso estou querendo tirar a liberdade da Oposição de falar para que se venha a afirmar que se pretende é promoção pessoal.

Vamos discutir objetivamente esse problema, apresentar razões e contra-razões.

Faço um apelo à nobre Maioria para que vote e ajude a Oposição na luta difícil que deve fiscalizar o Governo, a trazer dados

objetivos, mostrar que é necessário por esta ou aquela razão, justificar a medida e não vir com acusações, pretendendo denegrir a reputação, a operosidade, o trabalho e o cumprimento do dever daqueles que se matam para cumprir o seu dever. Esta é que é a realidade!

Quero, Sr. Presidente, com este protesto, reafirmar com todas as letras o que disse, e manifestar o meu desapontamento com o tratamento deselegante, desigual: à razão se responde com a razão, objetiva. É assim que serviremos ao nosso mandato e ao nosso País. (Muito bem!)

O Sr. José Lindoso — Sr. Presidente, peço a palavra em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Ex^ª já falou como Líder.

O Sr. José Lindoso — Se V. Ex^ª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está inscrito o nobre Senador Carlos Lindenberg, a quem concedo a palavra. Concederei a palavra a V. Ex^ª no final do Expediente.

O Sr. José Lindoso — Eu agradecerei.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBERG (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: "Homem do campo, creio no homem e no campo. E creio em que o dever desta hora é a integração do homem do interior no processo de desenvolvimento nacional. E, porque assim o creio, é que tudo darei de mim para fazer a revolução no campo, revolução na agricultura, no abastecimento, na alimentação. E sinto que isso não se faz somente dando ao campo a escola, ali plantando assistência médica e a previdência rural, mecanização, o crédito e a semente, o fertilizante, o corretivo, a pesquisa genética e a perspectiva de comercialização. E tenho a diversificação e o aumento da produção agrícola, a ampliação das áreas cultivadas e a elevação da renda rural como essenciais à expansão de nosso mercado interno, sem o qual jamais chegaremos a ter uma poupança nossa, que nos torne menos dependentes e ação, com o nosso esforço, aliada à ajuda externa, um grande projeto nacional de desenvolvimento."

Essas palavras que jamais serão esquecidas, foram pronunciadas por Sua Excelência o Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici no seu discurso ao assumir a Presidência da República, e, as disse para valer.

Realmente tem S. Ex^ª cumprido em sua totalidade o que ali afirmou, uma vez que ao homem do campo nunca se deu o amparo, a assistência em geral, os meios para trabalhar, as garantias de que hoje desfruta. Aliás, tem ele sabido corresponder com o extraordinário aumento de produção, desejado e estimulado pelo Governo, resultando na mais vultosa contribuição em divisas para o desenvolvimento do País, contribuição essa ainda não superada por quaisquer outros produtos, mesmo privilegiados — sem conflitos e ainda com incentivos.

Temos, nós agropecuaristas, o dever de ser reconhecidos perpetuamente a Sua Excelência Senhor Presidente Médici e o seguiremos sem dúvida, bem como à sua eficiente equipe de Governo, face aos benefícios e garantias para o trabalho, e, ainda, a todos os setores de atividade, propiciando ao País o maior desenvolvimento de sua História.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa obra magnífica precisa e deve ser completa, com a inclusão dos Fazendeiros na Previdência Social. Não me parece justo nem razoável que todas as demais classes trabalhadoras desde o industrial ao operário urbano, desde as profissões liberais ao religioso, desde os grandes comerciantes aos empregados domésticos, desde os abastados banqueiros ao operário rural, tenham direito à Previdência Social, excluídos apenas e unicamente os empresários rurais.

Não serão eles, os fazendeiros, os mais antigos empresários deste País?

É bem verdade que a princípio se utilizaram do braço escravo que lhes foi fornecido pela Pátria Mão, com a conveniência do Governo da época. Mas, não é menos verdade que com o 13 de maio, que se foi ato de humanidade, levou todos a espiarem seus pecados, com a derrocada que sacudiu o País inteiro.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^ª um aparte? (Assentimento do orador) — Apóio inteiramente o que V. Ex^ª está dizendo. Há um movimento no País, no sentido de que o INPS absorva o FUNRURAL, o IPASE e outros Institutos. São serviços paralelos que se tornam mais dispendiosos. V. Ex^ª está abordando uma tese que apaixona não apenas à classe rural. Ainda hoje estive lendo um trabalho do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, e é interessante porque parte de um setor subordinado à Previdência Social do INPS, justamente apontando razões muito claras, muito objetivas no sentido de que todos esses serviços assistenciais devam ser unificados. Quanto a outra parte, em que V. Ex^ª elogia o Presidente Médici, no incremento às atividades agropecuárias, também quero dar o meu apoio. Haja vista, agora, a instalação do CONDEP. Numa hora de crise indiscutível da pecuária há, digamos assim, um alento para todos os criadores, quer de gado leiteiro, quer de gado de corte. Meu aparte é só para manifestar a V. Ex^ª o sentimento generalizado; acho que, neste instante, interpreto o pensamento de todos os fazendeiros fluminenses. É este sentimento que a minha voz, neste modesto aparte, procura consubstanciar.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço ao nobre Senador Vasconcelos Torres. O aparte de V. Ex^ª vem corroborar o que estou dizendo e dar maior entusiasmo para prosseguir neste meu trabalho, insistindo, mais uma vez, para o amparo aos fazendeiros e aos empresários rurais pela Previdência Social.

Continuando, Sr. Presidente.

Reinou a miséria, a fome, a pobreza, salvando-se, em meio aos escombros, pouquíssimos daqueles que se dedicavam à lavoura e à pecuária.

E esses poucos continuaram a fornecer ao País, debilitado pela perda abrupta de todo seu arcabouço econômico, o necessário alimento à vida. Os seus descendentes que não desanimaram, prosseguiram na vida isolada do interior e vencendo todas as dificuldades, inclusive a mais grave, a do esquecimento de sua existência, transmitiram sua vocação aos que vieram depois e aos quais outros se juntaram, para fazer a grandeza deste País.

Não é justo, pois, que essa classe, da qual decorrem e dependem todas as outras, permaneça sem o amparo da Previdência Social, como direito, pela valiosa e imprescindível colaboração prestada em todas as épocas ao desenvolvimento do Brasil.

Não se diga que o fazendeiro é abastado, não precisando de assistência social. Não o serão também muitos daqueles já atendidos pela Previdência?

Poderia ocupar a atenção de VS: Ex^{as}, horas a fio, relatando os inúmeros fatos reais que conheço de ex-abastados fazendeiros que, mais do que qualquer outra criatura humana, precisaram ou precisam de assistência, pois a miséria e a desgraça lhes bateram à porta, não pelos seus erros, displicência ou intemperança, mas, tangidos pelas secas, pela peste, pelas águas, pelo fogo, deixando-os em condição sub-humana. A propósito, transcrevo o que disse a grande escritora Rachel de Queiroz num dos seus magníficos artigos referindo-se ao FUNRURAL: "Porque antes eles não tinham nada — nada de nada. E nada podiam esperar dos seus patrões, muitos dos quais vivendo em nível econômico tão baixo quanto o dos moradores. O jeito era labutar até o final, rapar terra com o caco de enxada enquanto o braço pudesse aguentar o peso do ferro".

Pois bem, agora, que os que não tinham nada, — nada de nada, já estão amparados, é evidente, é justo que "os patrões, muito dos quais vivendo em nível econômico tão baixo quanto o dos moradores" (empregados) mereçam também ser atendidos, e, estou certo de que o serão.

São empresários como quaisquer outros correndo os mesmos riscos, com os mesmos direitos e as mesmas necessidades, entretanto, com as agravantes do isolamento em que vivem, da luta constante contra as pragas, as secas, as chuvas torrenciais, os animais, as endemias, o desconforto, os insetos, o fogo, as intruções e muitas vezes a própria polícia e o fisco, exercidos por inescrupulosos desalmados.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex^a permite mais um aparte?

O Sr. CARLOS LINDBERG — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Esse discurso é muito importante e não resisto à vontade de sublinhar uma passagem que V. Ex^a, com muita felicidade, acaba de abordar: a questão do pequeno e do médio empresário rural. Quero dizer a V. Ex^a que as pesquisas sociais levadas a efeito no País — e não precisa tanto — a observação mesmo a mais desatenta, leva à conclusão que é difícil diferenciar entre o patrão e o empregado na pequena e na média propriedade. É um detalhe de Sociologia rural muito importante e se vê,

primeiro, pelo vestuário. V. Ex^a chega a uma fazenda pequena ou média e o vestuário do pequeno empresário rural, do pequeno fazendeiro, do rurícola é quase igual ao do empregado; a alimentação, que é praticamente a mesma; os recursos, que devem ser compartilhados, dificilmente são arrecadados; habitação, vestuário, alimentação, problema educacional. De modo que precisamos atentar para esta tese, da qual V. Ex^a é pioneiro, de defesa do fazendeiro, no sentido de que ele seja amparado pelo INPS, que tem ambulatório médico mais desenvolvido e um serviço de assistência médica, apesar de violentamente criticado, melhor do que o dos outros; tudo isso vem em abono desde excelente discurso que V. Ex^a está fazendo. Este País não pode continuar só cuidando da industrialização. Esta é indispensável, mas ai daquele que começa a ficar inteiramente "vidrado" no desenvolvimento industrial e esquece o valor da agricultura! Um tem que compensar o outro. É o que acontece nos Estados Unidos, mas desgraçadamente não ocorre no Brasil. Eu, jamais uma vez pedindo perdão por interrompê-lo, quero dizer que estou com V. Ex^a, em gênero, número e caso.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço a V. Ex^a, Senador Vasconcelos Torres, V. Ex^a apenas me honrou com a sua interrupção, aliás, muito oportuna, trazendo outros fatos que aqui não citei, porque, apenas, desejaria focalizar este assunto mais uma vez, porque é da maior importância. Mas V. Ex^a me fez lembrar o que tenho visto num Estado muito perto da ex-Capital da República, Rio de Janeiro, que é o Espírito Santo, onde, nas pequenas e médias empresas, realmente, os trabalhadores se confundem com os patrões em vestuário, alimentação, educação e tudo o mais. É bem verdade, também, que pelo interior, já hoje os sindicatos de trabalhadores rurais estão cuidando da parte referente à saúde. Em muitos municípios do meu Estado, como nos de V. Ex^a, existe assistência, que está sendo dada aos operários rurais.

O Sr. Vasconcelos Torres — Muito preguiçamente, mas é verdade o que afirma V. Ex^a.

O SR. CARLOS LINDBERG — Muito obrigado a V. Ex^a.

Mas, como persiste ainda esta situação nos Estados próximos aos centros maiores e mais civilizados, fico a imaginar o que acontecerá nesses rincões distantes, no interior dos Estados grandes, daqueles ainda menos habitados. De modo que insistirei nessa tese dos fazendeiros e devo fazer uma declaração: não sou interessado direto nisso, mesmo porque já passei da idade, não posso pertencer a mais nenhum Instituto de Previdência Social. Daí porque me sinto muito à vontade para sempre bater na mesma tecla e continuarei batendo até que consiga a inclusão deles na assistência social.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer.

O Sr. Flávio Britto — Nobre Senador, nas últimas semanas a classe rural tem promovido encontros rurais. O primeiro realizou-se no Estado de Mato Grosso; o segundo no Paraná e o próximo será em Recife, para finalmente o último ser aqui na Capital Federal. E todos estes encontros, as teses apresentadas com referência específica ao seu projeto, o qual a classe rural patronal espera que o Governo do grande Presidente Médici tenha ainda tempo de sancionar e transformar em lei, se Deus quiser, — nas teses discutidas, verificou-se que havia uma lacuna para nós, empresários rurais. V. Ex^a diz muito bem: apesar de nós termos hoje uma linha de crédito maior, transportes os portos estarem se equipando para os corredores de exportação, o empresário rural vive hoje preocupado com a sua velhice. A maioria dos Senadores, quer no partido da situação, quer no da Oposição, é constituída de empresários rurais, como V. Ex^a e os nossos eminentes colegas Amaral Peixoto, João Cleofas, entre outros e, como eu, na qualidade de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, sentimos os anseios da classe a que pertencemos.

Temos agora, eminente colega, uma dúvida a nos preocupar: é se a fusão do FUNRURAL com o INPS venha a nos prejudicar mais do que beneficiar os empresários rurais.

Temos todos uma mostra do que o FUNRURAL. Ele foi conseguido com a ajuda da classe patronal, porque foi ela que reivindicou juntamente com os trabalhadores, para que estes tivessem esta garantia, esta velhice resguardada. Mas temo que o INPS assumindo este acervo todo do FUNRURAL, que está bem estruturado e caminhando satisfatoriamente bem, absorvendo tudo isto, não vá propiciar os resultados que todos esperamos. Estou dizendo "tudo", porque o FUNRURAL já começou a pagar aos pescadores das colônias do litoral de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Em Santa Catarina, há um grande número de pescadores que está se beneficiando. A classe rural brasileira se orgulha de ter um companheiro como V. Ex^a, pelo que tem apresentado. V. Ex^a já foi comunicado, pela Confederação, do desejo que ela tem de receber avulso do seu projeto. Estaremos na sua retaguarda, lutando pela aprovação deste projeto, porque temos certeza de que ele representará o coroamento de tudo o que o Presidente Garrastazu Médici prometeu cumprir. E para encerrar o seu trabalho em favor da agricultura e a agropecuária brasileira, nos seus quatro anos de governo, estou convencido de que S. Ex^a sancionará esse projeto, quando o mesmo chegar ao Palácio do Planalto. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço, nobre Senador Flávio Britto, seu aparte. Aliás, V. Ex^a, como presidente da Confederação Nacional da Agricultura, desde o princípio, desde quando apresentou o Projeto 54, V. Ex^a, desde logo, me deu todo apoio; não só o seu, pessoal, como Senador, como o da Confederação Rural Brasileira, e ainda recebi apoio de centenas de

Sindicatos rurais e várias Federações. Mas, V. Ex^e falou sobre fazendeiros que eu chamaia "fazendeiros de asfalto" que, muitas vezes, gostam de se vangloriar de suas posses, trazendo certo prejuízo moral para aqueles que são realmente fazendeiros e que trabalham pela produção, pela melhoria da produtividade dos seus rebanhos. Mas, não é verdade que são amparados pela Previdência Social os grandes industriais, comerciantes e banqueiros? Pode ser que muitos deles não se inscrevam, por pertencerem à categoria de facultativos ou autônomos, mas é um direito que eles têm. Neste caso, mesmo o fazendeiro de grandes posses teria o direito de se inscrever na Previdência Social. Mas, agradeço a V. Ex^e e devo dizer que tive oportunidade de apresentar este projeto, mas não o considero meu, considero-o um projeto nosso, e não faço questão da sua aprovação. O que é preciso, o que penso e vou apelar para o Senhor Presidente da República é no sentido de se tomar providências, talvez mais rápida que a aprovação do projeto, para que seja logo adotada. Ainda não faz muito tempo recebi carta de um fazendeiro abastado do Espírito Santo, cujo nome não vou citar, mesmo porque ele já é falecido — mas seus irmãos e parentes lá estão. Num revés que teve, foi obrigado a vender a sua fazenda e passou a morar em Cachoeiro do Itapemirim. Um homem respeitado, puro, trabalhador que, com a deterioração da moeda, estava em dificuldades financeiras e me mandou uma carta, pedindo que eu arranjassem duas bolsas de estudo para as suas filhas, porque a sua renda, naquela época — isso já tem 8 anos mais ou menos — era apenas de 12 contos por mês. Um homem que foi abastado, mas que, por uma infelicidade qualquer, foi levado praticamente à miséria, tendo de pedir até bolsa de estudo para as filhas.

Vou concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por tudo isso, e por muito mais a que não me atrevo descrever agora para não ser por demais extenso, é que, **data venia**, deixo aqui meu veemente apelo a S. Ex^es. o Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici e o Sr. Ministro do Trabalho, Professor Júlio Barata, para que completem a obra monumental realizada, incluindo os Fazendeiros na Previdência Social, como medida da mais elevada justiça e humanidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional vai se pronunciar, dentro de poucos dias, sobre a mensagem do Senhor Presidente da República submetendo à nossa deliberação o texto do Decreto-lei que declara de interesse da segurança nacional o Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, que tenho a honra de representar nesta Casa.

Os representantes do MDB, na Comissão Mista que estuda o assunto, na reunião de hoje apresentaram uma declaração de voto

— devo frisar que eram todos do Estado do Rio de Janeiro, como era natural — a qual transcrevo:

VOTO EM SEPARADO

Pela Mensagem nº 34, submete o Sr. Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.273, que declara de interesse da Segurança Nacional o município de Volta Redonda, situado no Estado do Rio de Janeiro.

O estabelecimento industrial da Siderúrgica — considerada a maior usina integrada da América Latina — motiva sérias preocupações ao Governo, a ponto de inspirar-lhe a presente medida, sob o fundamento de que o município detentor de indústria básica não deve submeter-se aos riscos do voto e das campanhas políticas.

Sustenta a Mensagem, desse modo, que o ajustamento de tais indústrias a seus fins econômicos e sociais depende da paz e normalidade da ordem pública. Isto importa em dizer que o Governo julga a eleição popular incompatível com o clima de ordem. Daí, a inclusão de Volta Redonda na faixa da Segurança Nacional.

O MDB não pode admitir a interpretação incoerente e a medida discriminatória, que negam os pressupostos democráticos e a base do sistema federativo da República, numa incrível inversão da pirâmide política, posto que no pré-requisito democrático o povo é fonte criadora de governos e não elemento passivo dos que o dirigem.

É doloroso que os locais de concentração da massa obreira sejam considerados inadaptableis aos acontecimentos históricos da Nação; é lastimável que se lhes negue o direito à autoridade consentida, como se a imposição de nomes significasse prêmio à labuta humana e reconhecimento à opinião pública. O império da força substitui o plano da democracia, que é o nosso compromisso com a História e a suprema cruzada de fé das franquias republicanas.

Volta Redonda é um recanto de tranquilidade social, não obstante colmeia de trabalho e de atividade criadora. Em nenhuma eleição, ali realizada, verificou-se qualquer anormalidade. A única chacina de que foi teatro o município, no ano passado, teve como intérpretes somente elementos militares. Todavia, distingue-se como regra geral a brandura de seus operários e a índole pacífica de seus habitantes.

Como malbaratar, nessa terra, o critério do voto, onde pensamento e ação harmonizam a condição humana? Por que, em zona pródiga e pacata, cancelar a independência de pensamento e reduzir o direito à oposição, que são premissas da liberdade, e cujo desconhecimento acarretam desvantagens econômicas tangíveis?

A Mensagem nº 34 consagra, mais uma vez, a substituição das verdadeiras

necessidades por falsos reclamos, em que se baseiam as satisfações repressivas. Há, apenas, uma dimensão que está em toda parte e ostenta todas as formas: é o sistema da supressão democrática, em estado de permanente mobilização; é o centralismo esdrúxulo num regime federativo, que indica pelo voto indireto o Presidente da República, e este, por sua vez, aniquila a autonomia dos Estados e intervém nas próprias células federativas.

Esta extravagância jurídica caminha em crescendo alarmante e destruirá, em breve, a presença da Oposição. Não será estranho que, amanhã, os próprios vereadores sejam designados pelo Governo, como nos velhos tempos do Brasil-colônia, em que os chamados **homens-bons** constituíam os quadros da edilidade.

As esferas antagônicas são indispensáveis à sociedade política. O que está ocorrendo é a deterioração da cultura, é a refutação da realidade, que pertencem a uma dimensão perdida e denunciam conflito com o progresso.

A medida ora proposta é feudo-árристica. Devasta a estrutura assentada desde os primórdios da República, é auto-anuladora de princípios medulares, sublimadora do descontínuo. É linguagem regressiva, rito-autoritária, que substitui a liberdade pela submissão.

O MDB não comercia com o invisível nem toma as aparências pelo essencial. Não se inclina a D. Quixote nem a Sancho Pança. Sustenta que a democracia é o regime da verdade, acredita nos princípios eternos da liberdade e da justiça, nos altos critérios do voto popular, e, por isso mesmo, vota contra o texto do presente Decreto-lei.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1973.

Esta declaração de voto está assinada por mim, pelo Deputado Brígido Tinoco, Hamilton Xavier e José Peixoto Filho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores sou, por princípio, contrário à criação da figura de segurança nacional. Tenho para mim que qualquer ponto do Território Nacional interessa mais ou menos à segurança nacional e qualquer Prefeito, Governador de Estado, ou homem de responsabilidade no País tem, para com a segurança nacional, os mesmos deveres.

Se, às vezes, o povo escolhe e elege um mau prefeito, também numerosas vezes um prefeito de nomeação não corresponde à confiança de quem o nomeou. E nós temos, Sr. Presidente, no Estado do Rio — V. Ex^e conhece bem o fato — prefeitos designados por diferentes governos, ora Prefeitos de intervenção nos Municípios, ora Prefeitos de zonas consideradas de segurança nacional, que se constituem em verdadeiras calamidades, fazendo o que os piores Prefeitos eleitos não ousavam fazer. Não quero citar nomes, nem descer a casos pessoais. Examinamos o problema do Estado e não podemos negar a realidade que aí está, e que vem de algum tempo para cá:

Agora, vejamos o caso de Volta Redonda. Diz a Mensagem que já em 1968, quando numerosos Municípios, pelo Brasil a fora, eram considerados zona de segurança nacional, se cogitava de incluir Volta Redonda, entre eles. E, ao mostrar isto, há pouco, ao Senador Franco Montoro, ele perguntou-me, muito judiciosamente: Que fato aconteceu posteriormente a 1968, para que agora se incluisse Volta Redonda? — Nenhum. Absolutamente nada. É até Volta Redonda um modelo de tranquilidade política. Os fatos apontados como podendo determinar a decretação de zona de segurança nacional são os seguintes — vou transcrever a Mensagem — :

"Fatos políticos: Municípios cuja história política, através dos tempos, se caracterize por graves tumultos eleitorais."

Volta Redonda foi criada por mim há cerca de 20 anos. Daí para cá, todas as transferências de poder se realizaram tranquilamente. Ora um partido, ora outro, no Governo. Se houve alguns Prefeitos mais fracos, outros foram excepcionais. Um, que vou citar depois, realizou uma administração considerada modelar no Brasil.

Mais adiante diz a Mensagem:

"Psico-Social: Municípios que se apresentarem em condições sociais de fácil exploração por elementos subversivos, visando à perturbação da ordem."

A grande massa de Volta Redonda é operariado de sua usina. É difícil encontrar, no Brasil, operariado que tenha tal compenetração de seus deveres como aqueles homens de Volta Redonda.

Há anos, numa época em que sucessivas greves se verificavam no País, como era natural, eles fizeram várias reuniões pedindo aumento de salários. Numa dessas reuniões — tenho o depoimento de pessoa que estava presente — alguém admitiu a possibilidade de uma greve. A reação foi geral, e um operário, um mestre, declarou: "Parar a Usina é um crime, porque vai demorar de três a quatro meses para ser reativada!"

Realmente, parar um alto-forno é exigir, depois, um largo período de esfriamento, para esvaziá-lo e pô-lo novamente em condições de funcionamento. Mas foi de um operário que partiu essa reação; e a grande maioria, senão a totalidade, foi contra a decretação de greve. Eles deviam exigir o aumento de salário, aumento de salário que era concedido todos os dias e que eles acabaram tendo parcialmente, mas não admitiram a greve. Não conheço um caso sequer de sabotagem dentro da Usina. Pelo contrário, os seus operários demonstravam grande amor àquela fábrica, que é um orgulho do Brasil.

Outro item refere-se a razões de ordem militar:

"Municípios que apresentem condições estratégicas ou táticas de maior interesse para a Segurança Nacional, inclusive os da faixa de fronteiras."

Volta Redonda tem nas suas proximidades uma das melhores unidades do Exército Nacional, uma unidade blindada que assegura a qualquer momento o domínio integral de qualquer perturbação de ordem, que haja na região. Portanto, também não prevalece.

Finalmente, motivo econômico:

Municípios onde haja localização de atividades industriais ou parque industrial de maior interesse para a segurança nacional.

Mas se isto acontecer, Srs. Senadores, dentro de pouco tempo todo o território pátrio será zona de segurança nacional, porque em todos os municípios há grandes indústrias — e desejamos que se estabeleçam cada vez mais — e o Governo, não só o atual, como também os anteriores, já vem trabalhando para isto. Portanto, dentro de algum tempo não haveria um município no Brasil com direito de escolher seu prefeito. E por que não o Governador do Estado? E por que não, estendendo mais a medida, o Presidente da República? Todo mundo seria, então, nomeado. Mas, nomeado por quem? É um absurdo!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se passa em Volta Redonda, segundo notícias que tenho, é que o atual Prefeito foi um funcionário da Companhia Siderúrgica Nacional e teve um atrito com a Companhia, sendo exonerado, tempos atrás. Agora, a Companhia não tem confiança. Então, faz-se a decretação da medida para impor um prefeito por nomeação. Outro motivo que se alega, este ainda pior, é que o próximo Prefeito será fatalmente — posso garantir, porque tenho confiança, conheço perfeitamente o eleitorado de Volta Redonda — o antigo Prefeito, Dr. Sávio Gama.

Mas quem é esse homem, Sávio Gama? — Foi o homem que criou o município, o primeiro Prefeito, que se elegeu, depois, por duas vezes, e fez uma administração que nós desejariam ver reproduzida em todos os municípios fluminenses e até do Brasil. Um prefeito que, numa época em que não havia recursos para construir escolas, ele fez uma rede de grupos escolares; mais tarde, voltando ao governo, fez dois ginásios com mais de 20 salas de aulas, instalações médicas, instalações esportivas, e, não contente com isso, criou uma escola de Medicina e criou uma escola de Engenharia com recursos da Prefeitura. De tal modo ele se conduziu na gestão dos negócios municipais que a Companhia entregou-lhe os serviços que ela vinha executando por falta de confiança na Prefeitura: serviços de águas, esgotos, coleta de lixo, limpeza da cidade. Este homem seria fatalmente eleito, em 1976 Prefeito de Volta Redonda. Não quis sê-lo agora, mas fatalmente seria eleito em 1976. Então, para evitar — dizem — que ele fosse eleito, decretou-se zona de Segurança Nacional.

Por todos esses motivos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso deixar de lançar o meu protesto esperando que bem cedo isto seja eliminado da nossa vida política e que ao povo brasileiro seja restituído o direito pelo menos de eleger o seu prefeito, aquele homem de mais contato com a população,

na eleição que mais apaixona o homem do interior, que é a eleição municipal.

Eram essas as declarações que eu queria fazer, passando à mesa o voto que demos na Comissão, para que conste dos Anais.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao longo da minha vida política sempre timbrei em manter uma conduta de rigorosa ética. E quando abordo assuntos aqui no Plenário relativos a pessoas, fatos ou entidades, e que recebo correspondência, pelo fato de elas não possuir mandado sempre me encarrego de ler as respostas e as contestações que me fazem. Agora mesmo, a propósito de um projeto de minha autoria, que está tendo ampla discussão, quer na Imprensa, quer nos setores jurídicos do País, e que trata da extinção da enfiteuse, venho de receber carta do digno Príncipe D. Pedro de Orleans e Bragança, residente em Petrópolis e Presidente de uma companhia imobiliária que ainda arrecada esses tributos relativos à enfiteuse. Cumpro, portanto, um dever moral, como já fiz de outras feitas, ao proceder à leitura da carta que recebi de Sua Alteza:

"Petrópolis, 14 de junho de 1973.

Senhor Senador Vasconcelos Torres:

Só estes dias me chegou às mãos, enviado de Brasília, o projeto de lei apresentado por V. Ex^o ao Senado, para extinção da enfiteuse. Se não lhe escrevi logo ao ler nos periódicos a notícia é porque, em geral, prefiro os textos originais.

Venho lhe felicitar e lhe agradecer. Felicitar por ter enfocado o problema da enfiteuse de uma maneira justa e sem escorregar o terreno da demagogia, como, infelizmente, outros fazem, e agradecer porque o seu projeto vem ao encontro de nossos desejos.

Convém esclarecer que em Petrópolis existem várias entidades que aforam suas terras, entre as quais a Companhia Imobiliária Petrópolis, da qual sou Presidente, Companhia essa sucessora da Imperial fazenda de Petrópolis, e posso afirmar a V. Ex^o que sou e sempre fui a favor da extinção da enfiteuse, mas não com o esbulho ou confisco como anteriormente, quando só se falava em remissão, com 20 foros. A maioria dos foros desta companhia é de 5 centavos. Nossa Governo, aliás, ultimamente saneou esta injustiça pela Lei nº 5827, de 28 de novembro de 1972. E como V. Ex^o tão bem ressaltou, sente-se que ele tem um intento de abolir paulatinamente o instituto da enfiteuse. Bem sei que quando V. Ex^o cita latifundiários e famílias que exerciam domínio adquirido de benesses à Família Imperial porque, na Fazenda Imperial de Petrópolis, deu-se exatamente o contrário. Dom Pedro I comprou com o seu dinheiro particular umas terras que em vez de se tornarem latifúndio de seus herdeiros, foram retalhadas e generosamente distribuídas, sem ônus, a centenas de foreiros, por Dom Pedro II, por minha avó a Princesa Isabel, meu pai e nós. Ainda nos dias atuais mi-

nha família dispendera na urbanização de Petrópolis, desde a sua fundação vultosíssimas importâncias que só foram recuperadas nominalmente em 1940.

importâncias que só foram recuperadas nominalmente em 1940.

Com toda a consideração,

Seu patrício e sempre admirador.

Dom Pedro de Orleans e Bragança."

Procedo à leitura ao tempo em que ratifico os propósitos do meu projeto, e digo a Sua Alteza, daqui, que não me moveu nenhum propósito, o mais remoto sequer, de atingir a família imperial, ressaltando aqui, como diz o Príncipe na sua carta, que reconheço que D. Pedro I realmente adquiriu parte dessas terras às suas expensas, e que esta Família tem, realmente, prestado bons serviços.

Por outro lado, dando essa resposta, de que, realmente, nem de leve tive sentimento de crítica à Família Imperial, sinto-me satisfeito porque a família Imperial, residente em Petrópolis, compreendeu os sadios propósitos que nortearam a apresentação do projeto.

Sr. Presidente, cumprindo este dever moral, permaneci até este momento aqui, a fim de proceder à leitura dessa missiva. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Franco Montoro usando a palavra pela bancada da Oposição fez críticas à lei do Governo que reformulando a Previdência extinguiu o Fundo de Compensação do Salário-Família. Ouvimos, pela Liderança, com o mais absoluto respeito as increpações que S. Ex^o, a título de defesa do seu ponto de vista, fez ao Governo.

É comum entre os homens ocorrer que quem diz, esquece, e sempre guarda com profundidade o que ouve e não agrada. S. Ex^o esqueceu, por certo, na veemência do seu discurso, as increpações duras e por vezes inverídicas, as colocações inadequadas feitas ao Governo da República, em face do projeto encaminhado com a Mensagem nº 26, que tramitou no Congresso Nacional, em regime especial de urgência, de acordo com o § 2º do art. 51 da Constituição.

Na altura das increpações e das colocações inadequadas, quando, por vezes, se procurou particularizar um problema, fugindo da colocação global e filosófica que animou o Governo a porpor a extinção do Fundo de Compensação do Salário-Família, na mesma altura, pelo menos assim subjetivamente consideramos, demos a resposta.

Não quis a liderança, absolutamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, descer ao ataque pessoal. É uma fronteira difícil de ser delimitada; quando nos entreveros políticos e parlamentares estamos a defender pontos de vista, e por vezes difícil delimitar nitidamente, um fato ao terreno puramente político, pois impelido pela veemência o orador pode ser levado a transpor aquilo que a ética nos

manda, que é evitar o debate de caráter eminentemente pessoal e manter a discussão em torno dos temas de natureza estritamente política. Mas, a política é a arte pela qual o homem faz, se empenha, luta e promove o bem público. Estando o homem envolvido no processo, não pode dissociar-se, freqüentemente, de responder pela suas posições e, no jogo de sua defesa própria, de proclamar que está sendo vítima de agressões pessoais ao defrontar-se com a contestação e que ferida está a ética e postergadas as tradições maiores da Casa.

Mas, a minha consciência não me acusa de ter transgredido a ética, se a veemência com que defendo a verdade, se na convicção que me move no proclamar as soluções corretas dqs problemas do Governo, a serviço do povo, sou levado a ser fiel à Verdade e à Justiça. Suponho, Srs. Senadores, diante disso, nada ter que me exculpar perante V. Ex^o e com respeito às tradições maiores desta Casa.

Explicada, portanto, inicialmente, esta posição, não aceito que tenha tentado, pela liderança, estorvar o direito de palavra e de ação da nobre Oposição.

Quem sou, Sr. Presidente e Srs. Senadores? O modesto discípulo, diante de um Professor que se agiganta nas cátedras de São Paulo, que, por vezes, embalado realmente na sua sabedoria, esquece que, nas Casas do Parlamento, as leis se constituem, são elaboradas no calor dos debates, mas através de regras regimentais e que Regimento, Sr. Presidente, não é sinônimo de romance, de ficção, ou de novela.

Realmente, enfoquei, na defesa do Governo, o fato de S. Ex^o ter oferecido ao Projeto uma safra abundante de emendas e, tenha se omitido de formular uma emenda, sequer, relativamente à eliminação do Fundo de Compensação do Salário-família, proposta na Mensagem.

Aqui esse fato, comprovando a omissão flagrante de S. Ex^o. Argumentei enumerando uma série de emendas oferecidas por S. Ex^o ao projeto, assinalando, ainda, que as nossas posições foram idênticas, porque também não fiz parte da Comissão Mista que estudou a proposição, da mesma forma que S. Ex^o. Não estou aqui também para sublinhar as omissões por ele arguidas, quando do seu discurso, relativamente ao seu Líder na Comissão Mista.

O que desejava, Sr. Presidente, e não sei se os meus recursos parlamentares, não sei se a vida tão curta nas lides do Parlamento, e a inteligência não dourada pelo talento me tiveram dado possibilidade, o que desejava era demonstrar que o Governo, ao extinguir o Fundo de Compensação do Salário-família, o fez baseado numa filosofia de ação administrativa comandada pelos princípios de economia e de racionalização, e o fez também animado de um propósito corajoso: o de corrigir as distorções relativas ao sistema da Previdência Social, inclusive com vista a uma melhor distribuição de renda.

Arguiu S. Ex^o que se extinguia esse Fundo, quando se reclamava, efetivamente, a melhor distribuição de renda, mas omitiu a revalorização dos benefícios substancial-

mente aumentados pela nova sistemática, a qual vai estender-se não só aos trabalhadores da cidade, mas aos trabalhadores do campo, estes até bem pouco órfãos dos fatores da Previdência Social.

Distribuir renda, Sr. Presidente, Srs. Senadores; o grande esforço que o Governo está fazendo é, exatamente, eliminar focos de privilegiados nessa redistribuição coletiva; que não pode ser comandada pela violência, mas pode ser pressionada por instrumentos de natureza fiscal, de natureza política, e esses instrumentos o Governo vem utilizando a favor dessa distribuição mas, a mesma não se alcança sem se considerar o problema global, principalmente neste caso, no caso da Previdência Social.

Votamos, Sr. Presidente, em 1960, a Lei Orgânica da Previdência Social. Depois de ter-se conseguido, através de dolorosos sacrifícios, a unificação da Previdência, extinguindo aquela série de Institutos, como o IAPC e IAPI o IAPM, IAPB para englobá-los num único Instituto, na tentativa de conquistar-se para os trabalhadores condições de uma efetiva política de assistência social e de previdência social. Agora o Governo entendeu que os fundos diversos não procediam, numa perspectiva de racionalização, dentro daquilo que recomenda a moderna administração e, por isso, imprimiu o Instituto o caráter de entidade econômica coletiva e a Mensagem diz:

"Que o Governo optou pelo projeto, por um método de economia coletiva..."

Esse método de economia coletiva, leva, consequentemente, a extinção dos fundos para a compensação, para a melhor distribuição dos recursos. E nenhum momento, fui realmente dessa realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nas considerações longas e fundamentadas da exposição de motivos que acompanham a mensagem, escrito estava que como corolário de todas as medidas financeiras propostas, propunha-se a extinção do Fundo de Compensação do Salário-família, cuja manutenção não mais se justificaria, após a unificação administrativa da Previdência Social.

Houve, portanto, um comandamento de ordem filosófico-administrativa para a unificação, como unificado foi o FUNRURAL. Não se compadece, pois, de uma perspectiva de verdade, numa consideração globalizada do problema, as argumentações aqui levantadas. E quando nos deparamos com a veemência do nobre representante de São Paulo, a evocar as tradições da Casa e a dizer que estariam a estorvar a ação da Mídia; quando nos deparamos com a convocação que o nobre Senador de São Paulo faz para que assumissemos, com a Bancada da Minoria, o papel que lhe cumpre desempenhar, isto é, fiscalizar o Governo, de trazer para a Casa, no debate alto, os problemas da Pátria; acreditamos que S. Ex^o, o professor, esteja equivocado, porque nos cumpre, efetivamente, como Mídia, na tranquilidade que temos de defender um Governo que pauta sua ação dentro dos mais altos princípios da ética, que se anima de uma força patriótica. que

tem como determinação o desenvolvimento do País, que promove o bem público sem, absolutamente, sopesar qualquer dificuldade; cumpre-nos, com tranquilidade de consciência e a alegria do patriotismo, defender esse Governo, responder as coisas nos devidos termos.

S. Ex^t, ao levantar tardiamente o problema da extinção do fundo direta ou indiretamente, poderá criar intransqüilidade nos lares do trabalhador, porque, pelo interior, muita gente vai supor que o Governo extinguiu o salário-família. S. Ex^t não diz, expressamente, isto. Mas todos nós, que militamos na política, sabemos como vão prolongando-se as distorções de fatos, por vezes singelos, principalmente quando, como no caso, são estes ditados em clima de paixão política, em clima de crítica, sem um fundamento procedente, sem ver o total, o global e a filosofia que moveu a ação governamental e consequentemente, em colocações distorcidas, exageradas.

S. Ex^t desempenha, realmente, o seu papel. Mas, nós, que estamos a serviço da verdade, não capitularemos diante do dever de servir à verdade, servindo o Governo.

S. Ex^t argumenta que cumpria ao Estado pagar as dívidas do INPS. Ora, no seu ponto de vista, esqueceu-se S. Ex^t, mais uma vez, não só do Regimento, não só de que se corrige ou de que se propõe emenda à lei, através de proposições competentemente elaboradas na forma regimental e justificadas. Esqueceu-se também de ler os anexos à Mensagem, porque no Título VII, "Da Dívida União", Capítulo Único, da Lei Orgânica da Previdência Social, votada pelo Congresso Nacional, no art. 135, está escrito:

A dívida da União, assim considerada as contribuições por ela devidas às instituições de previdência, acrescida dos juros de cinco por cento (5%) ao ano, será consolidada na data desta lei, consolando os quantitativos fornecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio com base nos balanços anuais dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, e liquidada por meio de uma emissão de apólices da dívida pública federal inalienáveis, com juros de cinco por cento (5%) ao ano em nome do "Fundo Comum da Previdência Social", entregues à guarda do Departamento Nacional da Previdência Social.

Parágrafo único. A dívida de que trata este artigo será amortizada em parcelas anuais de um bilhão de cruzeiros (Cr\$1.000.000.000,00).

E prossegue a matéria normativa: art. 136, com parágrafo único, art. 137, § 2º e art. 138.

Disciplinado está, Sr. Presidente, um problema que o Governo Médici herdou. É problema que existia quando S. Ex^t o Sr. Senador Franco Montoro exerceu a Pasta do Trabalho e Previdência Social. Portanto, o Governo estabeleceu normas, para resolver este assunto. Então, não há porque dizer que não existe o cuidado governamental, através dos instrumentos legais,

para o Estado Brasileiro dar a sua contribuição a esse fundo coletivo em que se constitui, hoje, a Previdência Social.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Com muito prazer.

O SR. FRANCO MONTORO — Honra-me. V. Ex^t. Sem discutir outros aspectos do discurso de V. Ex^t, peço apenas que V. Ex^t leia os demais capítulos da lei e faça uma distinção. O artigo a que V. Ex^t faz referência é o da Lei de 1960, que consolida a dívida antiga da Previdência Social. Depois disso, a União continuou com a obrigação de uma contribuição diferente. É esta dívida atual, do atual Governo, que estamos cobrando.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Cobra V. Ex^t a dívida do Governo. Cobra V. Ex^t, portanto, do Governo, uma dívida realmente não constatada. Cumpriria a V. Ex^t, se constatada estivesse essa dívida e se não satisfizessem esses elementos previstos na lei para regulamentá-la, como regulamentada está, oferecer também os instrumentos através da lei orçamentária, para corrigi-la. Não iria fazer a injustiça de ler todos os artigos deste capítulo, porque para afirmar o meu raciocínio de que improcede arguição de que o Governo nunca cuidou do pagamento da dívida do instituto, — quando nós comprovamos que aí está a lei, aí está o esquema de pagamento — V. Ex^t pretende delongar o debate e obscurecer a resposta objetiva, com uma leitura que eu considero inócuia. Se V. Ex^t interesse tiver de se penetrar da verdade, da extensão daquilo que contém a lei, poderá fazê-lo e o alvitre não implica em nenhuma desconsideração e com ele não pretendendo ferir os melindres de V. Ex^t que já os sei bastante exarcebados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esclarecido está, portanto, que não há por que se protestar contra as declarações aqui feitas. O Governo foi movido pelo interesse de bem servir ao trabalhador. Esclarecido está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a verdade incomoda, mas não é ofensa pessoal e que, no Parlamento, o jogo é da verdade, deve ser a regra e que o Governo anima esse jogo, porque se recusa a fazer a Previdência Social em bases demagógicas, e que a Lei objetivou estender realmente a Previdência, universalizando-a para cobrir, desde os trabalhadores urbanos, às empregadas domésticas, até os trabalhadores do campo.

Para isso teria que fazer as correções necessárias, tornando esse instituto um fator eficaz da distribuição de renda, inspirado na Justiça Social. Estes reparos, Sr. Presidente, que eu desejava fazer ao Senado, em nome da Liderança, para que as incorreções aqui feitas a mim, como des cortesia, ficasse esclarecidas, que significavam simplesmente resposta às distorções feitas pelo nobre representante de São Paulo contra a ação do Governo Médici, que deseja construir o Brasil Grande e distribuir, através do Instituto Nacional de Previdência Social e outros instrumentos já conhecidos uma melhor renda aos trabalhadores, levantando no caso específico do INPS o nível dos benefícios e

assim dar uma contribuição, com coragem à questão previdenciária. É verdade, Sr. Presidente, porque para o estadista é necessário coragem, coragem para quebrar conveniências eleitoreiras; coragem para quebrar status e fazer mudanças, coragem para modernizar o País. Essa coragem de modernizar e de construir o Brasil não faltou jamais a nenhum dos Presidentes da Revolução! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/73 CN.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com deliberação do plenário, não haverá sessão amanhã, por se tratar de dia sancionado.

Designo para a próxima sessão ordinária, a realizar-se sexta-feira, dia 22, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 228, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1971, que dá provisões para incrementar-se o alisamento eleitoral.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 229, de 1973) do Projeto de Resolução nº 30, de 1973, que dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Constituição das Leis do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 58 e 59, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA
DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR

REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1973

Às dez horas e trinta minutos do dia quinze de março do ano de mil novecentos e setenta e três, no Gabinete do Senhor Senador Tarsó Dutra, reúne-se a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Tarsó Dutra, Presidente, Deputado Pacheco e Chaves, Vice-Presidente, Senador Heitor Dias, Secretário, e Deputado Raymundo Diniz, Tesoureiro, e Tancredo Neves, Membro do Conselho Interparlamentar. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente esclarece haver recebido correspondência do Senhor Deputado Geraldo Guedes, em que este pede licenciamento do cargo de Vice-Presidente, enquanto estiver estagiando na Escola Superior de Guerra. A solicitação é aprovada por unanimidade e fica resolvido, também por unanimidade, que o Senhor Senador Heitor Dias assumirá a 2ª Vice-Presidência da Comissão Diretora, sem prejuízo de suas funções de Secretário. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá ciência dos entendimentos mantidos entre o Deputado Geraldo Guedes e o Professor Maurice Duverger visando a que dez parlamentares brasileiros participem, a partir de dezembro do corrente ano, por quarenta e cinco dias, de um curso sobre "Instituições Políticas", na Sorbonne, devendo as despesas correr por conta do Governo francês. Por sua vez, o Professor Duverger viria ao Brasil, sob o patrocínio do Grupo Brasileiro, a fim de proferir conferências no Congresso Nacional e em universidades do País. A seguir, a Comissão Diretora resolve: I) conceder à Delegação à Reunião do Conselho Interparlamentar, em Abidjan, passagem de ida e volta em primeira classe, e ajuda de custo a ser ainda estipulada, observadas as disponibilidades financeiras do Grupo; II — convocar uma Assembléa Geral do Grupo para o dia três de abril próximo; III — designar Paulo Irineu Portes, Heloisa Souza Dantas e Hélio Dutra para exercerem, no quadro da Secretaria do Grupo, as funções de assessoria, respectivamente, da Presidência, Secretaria e Tesouraria do Grupo, e Benigno Teixeira e Benedito José de Barros para exercerem funções auxiliares; IV — designar assessores da Delegação Brasileira à Reunião, em Abidjan, Paulo Irineu Portes e Heloisa Souza-Dantas; V — aceitar a indicação dos Comitês de Imprensa do Senado e da Câmara dos nomes dos Jornalistas Benedito Barreto Coutinho da Silveira e Fernando Rodrigues da Costa para participarem da Delegação à Reunião de Abidjan na qualidade de assessores de imprensa; e VI — designar os membros das Comissões Permanentes que realizarão sessões durante a Reunião de Abidjan, a saber: Senador Leandro Maciel — Comissão para a educação, a ciência e a cultura; Senador Heitor Dias — Comissão para os territórios não autônomos e o estudo das questões étnicas; Deputado Pacheco e Chaves — Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento; Deputado Djalma Marinho — Comissão para o estudo das questões parlamentares e jurídicas; e, Deputado Tancredo Neves — Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e trinta minutos e, para constar, eu Heitor Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RESOLUÇÃO N° 7

(Da Comissão Deliberativa)

A Comissão Deliberativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos arts. 14, inciso I, letra d, e 42, do Regulamento aprovado a 4 de dezembro de 1972, e, atendendo, ainda, ao disposto no § 2º do art. 26 do mesmo Regulamento e ao que consta da ata de sua sessão hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º São aprovados o parecer e as conclusões a que chegou a Comissão Especial designada pelo Ato nº 1, de 13 de março do corrente ano, da Presidência do Grupo.

Art. 2º Fica adotado o processo de avaliação, por via de computação eletrônica, do merecimento de candidatos, para fins de escolha de delegações parlamentares a cargo do Grupo Brasileiro.

Art. 3º A computação a que se refere o artigo anterior será feita em escala decimal de avaliação, de acordo com a folha de classificação que acompanha esta Resolução.

Art. 4º Em caso de empate, prevalecerá a classificação do candidato que tiver mais tempo de filiação ao Grupo Brasileiro.

Art. 5º O parlamentar que, segundo a ordem estabelecida, vier a ser convocado e não puder participar de determinada missão, terá assegurada a sua permanência no respectivo nível de classificação, aguardando posterior convocação. Neste caso, a consulta para aceitação será feita aos candidatos seguintes, atendida a ordem decrescente na lista.

Art. 6º Observar-se-á, no aproveitamento de parlamentares classificados, o preenchimento, em cada delegação, dos lugares reservados aos respectivos Partidos.

Art. 7º A avaliação da participação do parlamentar em delegações do Grupo Brasileiro, e outros, deverá abranger o período iniciado a 1º de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Brasília, 10 de maio de 1973. — **Tarsó Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

FOLHA DE CLASSIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

Cartão 1

Nome civil
Nome parlamentar
Unidade federativa
Partido

Cartão 2

Lugar e data de nascimento
Estado civil
Nome do cônjuge

Cartão 3

Item 1 — MANDATO FEDERAL — (Máximo de 10 (dez) pontos)

Mais de 36 anos	10
Mais de 32 anos	09
Mais de 28 anos	08
Mais de 24 anos	07
Mais de 20 anos	06
Mais de 16 anos	05
Mais de 12 anos	04
Mais de 8 anos	03
Mais de 4 anos	02
Menos de 4 anos	01

Item 2 — PRESIDÊNCIA E LIDERANÇA — (Máximo de 24 pontos)

Presidência da Câmara dos Deputados	05
Presidência do Senado Federal	05
Líder	04
Membro da mesa (excluída a Presidência)	04
Presidência de duas ou mais Comissões	03
Presidência de uma Comissão	02
Vice-Líder	02
Vice-Presidência de Comissão	01

Item 3 — MANDATOS ESTADUAL E MUNICIPAL — (Máximo de 11 pontos)

Deputado Estadual	04
Presidência de Assembléia Legislativa	02
Líder	02
Presidência de Comissão	01
Vereador	02

Item 4 — FUNÇÕES EXECUTIVAS — (Máximo de 74 pontos)

Presidente da República	10
Vice-Presidente da República (sem acumular com a Presidência do Congresso Nacional)	09
Ministro de Estado	08
Governador de Estado	08
Embaixador	06

Secretário de Estado	06	Item 12 — PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR E DO GRUPO BRASILEIRO — (Máximo de 49 pontos)
Governador do Distrito Federal	05	Não participou de nenhuma delegação
Governador de Território Federal	05	Participou de uma
Vice-Governador	04	Participou de duas
Prefeito de Município de Capital	04	Participou de três ou mais
Prefeito de outro Município	03	Discursou em plenário
Interventor no Município	03	Apresentou tese
Vice-Prefeito	03	Exerceu ou exerce a Presidência da U. I.
Item 5 — FUNÇÕES POLÍTICAS — (Máximo de 16 pontos)		E ou foi Presidente do G. B.
Presidente Nacional de Partido	08	Exerceu ou exerce função em algum órgão da U. I.
Presidente Regional de Partido	05	E ou foi membro da Comissão Deliberativa do G. B.
Presidente Municipal de Partido	03	E ou foi membro da Comissão Diretora (excluída a Presidência do Grupo Brasileiro)
Item 6 — GRAU DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL — (Máximo de 13 pontos)		E ou foi membro de Comissão Especial (com parecer e conclusões assinados) do Grupo Brasileiro
Curso de nível primário	01	E ou foi membro de Comissão de Estudo do Grupo (com parecer e conclusões assinados)
Curso de nível secundário	02	Apresentou projeto (que tenha sido aprovado), na Câmara, de interesse do Grupo Brasileiro
Curso de nível colegial	03	Idem no Senado
Curso de nível superior	04	Proferiu discurso na Câmara, no interesse do GB ou da UI
Curso de especialização	01	Idem no Senado
Curso de pós-graduação	02	Emitiu parecer, em Comissão, favorável a direitos e prerrogativas do Grupo Brasileiro
Item 7 — TÍTULOS DOCENTES E DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR — (Máximo de 21 pontos)		Item 13 — PARLAMENTO LATINO-AMERICANO — (Máximo de 15 pontos)
Professor de escola de nível primário	01	Não participou de nenhuma delegação
Professor de escola de nível secundário	01	Participou de uma
Professor de nível colegial	01	Participou de duas ou mais
Professor de nível superior	02	Item 14 — ASSOCIAÇÃO PARLAMENTAR DE TURISMO — (Máximo de 15 pontos)
Diretor de escola superior	03	Não participou de nenhuma delegação
Reitor de Universidade	04	Participou de uma
Presidente de Federação de Escolas	04	Participou de duas ou mais
Presidente de organização pária-universitária	03	Item 15 — ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) — (Máximo de 15 pontos)
Diretor de organização pária-universitária	02	Não participou de nenhuma delegação
Item 8 — ATIVIDADES ECONÔMICAS — (Máximo de 9 pontos)		Participou de uma
Primárias	02	Participou de duas ou mais
Secundárias	02	ITEM 16 — ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA) — (MÁXIMO DE 15 PONTOS)
Terciárias	02	Não participou de nenhuma delegação
Em exercício	02	Participou de uma
Já exercidas	01	Participou de duas ou mais
Item 9 — ATIVIDADES EM ÓRGÃOS PROFISSIONAIS OU CLASSE — (Máximo de 8 pontos)		Item 17 — MISSÕES PARLAMENTARES DIVERSAS NO EXTERIOR — (Máximo de 15 pontos)
Presidente de Confederação	03	Não cumpriu nenhuma
Presidente de Federação	02	Cumpriu uma
Presidente de Sindicato	01	Cumpriu duas ou mais
Presidente de órgão de fiscalização profissional	01	Item 18 — OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO — (Máximo de 15 pontos)
Membro de entidade de classe	01	Não cumpriu nenhuma missão parlamentar no Exterior, nos últimos 10 anos
Item 10 — ATIVIDADES CULTURAIS — (Máximo de 14 pontos)		Idem nos últimos 6 anos
Presidente de entidade cultural ou científica	04	Idem na atual legislatura
Membro de entidade cultural ou científica	03	Item 19 — MISSÕES DO PODER EXECUTIVO NO EXTERIOR (excluídas ONU e OEA) (Máximo de 15 pontos)
Trabalho premiado	04	Não cumpriu nenhuma
Livro publicado	03	Cumpriu uma
Item 11 — CONHECIMENTO DE LÍNGUAS — (Máximo de 20 pontos)		Cumpriu duas ou mais
Fala francês	08	
Fala inglês	08	
Fala mais outra língua	01	
Diplomado na língua estrangeira que fala	01	
Residiu em país estrangeiro	01	
Curso de língua no estrangeiro	01	

RESOLUÇÃO N° 8

(Da Comissão Deliberativa)

Dispõe sobre a realização de Cursos de Línguas Francesa e Inglesa.

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO IN-

TERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando, ainda, o que consta da ata da reunião que realizou a 10 do corrente mês,

RESOLVE:

Art. 1º São aprovados o parecer e as conclusões a que chegou a Comissão Es-

pecial criada pela Resolução nº 3, de 13 de março de 1973, para estudar e propor a promoção de cursos de línguas francesa e inglesa, no interesse do Grupo.

Art. 2º Fica o Presidente da Comissão Diretora autorizado a contratar os serviços docentes e técnicos necessários, nos termos

do parecer aprovado, à implantação dos cursos de que trata o artigo 1º.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974.

Brasília, 15 de maio de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias** — Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 9

(Da Comissão Deliberativa)

Fixa a retribuição pecuniária dos servidores do Grupo Brasileiro.

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando, ainda, o que consta da ata da reunião que realizou nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Os assessores e auxiliares integrantes do quadro de servidores do Grupo Brasileiro perceberão a gratificação mensal correspondente, respectivamente, a dois (2) ou um (1) salários-mínimos fixados para o Distrito Federal.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1973.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 10

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão de Estudo

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo ao que consta das atas das reuniões que realizou a 10 de maio do corrente ano e nesta data, RESOLVE criar Comissão de Estudo constituída do Senador Magalhães Pinto, Presidente, Deputado Pacheco e Chaves, Relator, e Senador Milton Cabral, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, examinar temas, teses, projetos de resolução e emendas ou ressalvas atinentes às questões políticas, de segurança internacional e do desarmamento a serem considerados na Conferência a ocorrer em Santiago do Chile, em outubro próximo.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 11

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão de Estudo

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo ao que

consta das atas das reuniões que realizou a 10 de maio do corrente ano e nesta data, RESOLVE criar Comissão de Estudo, constituída do Deputado Túlio Vargas, Presidente, Senador Tarso Dutra, Relator, e Deputado Jairo Brum, para no prazo de 60 (sessenta) dias, examinar temas, teses, projetos de resolução, emendas ou ressalvas atinentes às questões de educação, ciência e cultura a serem consideradas na Conferência de Santiago do Chile, a ocorrer em outubro próximo.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 12

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão de Estudo

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo ao que consta das atas das reuniões que realizou a 10 de maio do corrente ano e nesta data, RESOLVE criar Comissão de Estudo constituída do Senador Saldanha Derzi, Presidente, Deputado Tancredo Neves, Relator, e Deputado Magalhães Melo, para examinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, temas, tese, projetos de resolução, emendas ou ressalvas atinentes às questões econômicas e sociais a serem consideradas na Conferência de Santiago do Chile, a realizar-se em outubro do corrente ano.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 13

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão de Estudo

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo ao que consta das atas das reuniões que realizou a 10 de maio do corrente ano e nesta data, RESOLVE criar Comissão de Estudo, constituída do Senador Luis Cavalcante, Presidente, Deputado Arlindo Kunzler, Relator, e Deputado Janduhy Carneiro, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, examinar temas, teses, projetos de resolução, emendas ou ressalvas atinentes às questões parlamentares e jurídicas a serem consideradas na Conferência de Santiago do Chile, a ocorrer em outubro próximo.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 14

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão de Estudo

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo ao que consta das atas das reuniões que realizou a 10 de maio do corrente ano e nesta data, RESOLVE criar Comissão de Estudo, constituída do Deputado Lauro Leitão, Presidente, Senador Heitor Dias, Relator, e Deputado Padre Nobre, para no prazo de 60 (sessenta) dias, examinar temas, teses, projetos de resolução, emendas ou ressalvas atinentes às questões dos territórios não autônomos e étnicas a serem consideradas na Conferência a ocorrer em Santiago do Chile, em outubro próximo.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 15

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão de Estudo

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo ao que consta na ata da reunião que realizou nesta data, RESOLVE criar Comissão de Estudo constituída do Senador Danton Jobim, Presidente, Deputado Daniel Faraco e Deputado Aureliano Chaves, para apreciar votos, resoluções e recomendações tomados nas Conferências ou Reuniões do Conselho Interparlamentar, e indicar, no prazo de 60 dias, providências a serem possivelmente adotadas através da ação parlamentar ou governamental, revogando-se a Resolução nº 4, de 13 de março do corrente ano.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 16

(Da Comissão Deliberativa)

Cria Comissão Especial

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando, ainda, o que consta da ata da reunião realizada nesta data, RESOLVE criar Comissão Especial constituída dos Deputados Batista Miranda, João Alves e Vitor Issler, sob a presidência do primeiro, para examinar a conveniência e a forma de propor a admissão, como observadores do Grupo Brasileiro, dos membros das Assembleias Legislativas dos Estados, revogando-se a Resolução nº 2, de 13 de março de 1973.

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Tarso Dutra**, Senador Presidente — **Heitor Dias**, Senador Secretário.

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA
DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR,
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1973**

Às quinze horas do dia cinco de junho do ano de mil novecentos e setenta e três reúne-se, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Tarso Dutra, Presidente, Deputado Pacheco e Chaves, Vice-Presidente, Senador Heitor Dias, Secretário, Deputado Raymundo Diniz, Tesoureiro, Senadores Arnon de Mello, Guido Mondim, Cattete Pinheiro, Ruy Carneiro, Adalberto Sena, Dinarte Mariz, Clodomir Milet, Milton Cabral, Benjamin Farah e Amaral Peixoto e Deputados Manoel Taveira, Adhemar Ghisi, Ivo Braga, Leão Sampaio, Lauro Leitão, Paes de Andrade, José Bonifácio, Arlindo Kunzler, Fernando Cunha, Ossian Araripe, ilegível, Oswaldo Zanello, Etevíno Lins, Dib Cherem, Vasco Neto, Sinal Boaventura, Plínio Salgado, Antônio Annibelli, Vasco Amaro, Passos Porto, Grimaldi Ribeiro, Odulfo Domingues, Luiz Braz, José Haddad, Alceu Gasparini, Padre Nobre, Márcio Paes, Thales Ramalho, Navarro Vieira, Mário Mondino, Reynaldo Santanna, José Alves, Fagundes Netto, Maurício Toledo, Daniel Faraco, Túlio Vargas, Luiz Garcia, Janduhy Carneiro, Juarez Bernardes, José da Silva Barros, Daso Coimbra, Alberto Lavinas, Eurico Ribeiro, J G de Araújo Jorge, Dias Menezes, Furtado Leite, Geraldo Bulhões, Francisco Amaral, Vini-cius Cansanção, Laerte Vieira, Djalma Bessa, Wilson Falcão, João Menezes, Manoel Rodrigues e Nogueira de Rezende. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. É lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em aditamento à mesma, o Senhor Presidente presta dois esclarecimentos: um) que a suposição da redução de número de votos do Brasil nas Conferências Interparlamentares não se confirmou. Pelo contrário, em vista do aumento da população brasileira, o número de votos destinado ao Grupo foi aumentado para vinte; e, dois) que no dia seguinte à realização da segunda sessão plenária do Grupo, em 1973, a Presidência do Grupo receberá ofício da Direção Nacional do MDB, reiterando a confiança irrestrita que os membros daquele Partido depositam no Deputado Pacheco e Chaves e apelitando sua permanência na Delegação do Grupo à 112ª Reunião do Conselho. O Plenário recebe a comunicação com prolongados aplausos. Prosseguindo, Sua Exceléncia comunica que o Grupo Brasileiro fora registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, podendo assim ser contemplado com subvenções no Orçamento da União. A seguir, dá ciência do estudo feito pelo Prodases para a computação eletrônica do registro de assentamentos de classificação dos Parlamentares. O questionário já fora encaminhado aos membros do Grupo e, com base nas respostas, a Comissão Deliberativa indicará mediante da Delegação à Conferência Interparlamentar do Chile. Caberá às lideranças partidárias a indicação dos demais delegados. Declara Sua Exceléncia que não encontrou restrições a esse método de escolha, pois os critérios adotados são absolutamente imprecisos. Com a palavra, o Deputado Grimaldi Ribeiro pede seja consignado em Ata voto de louvor e regozijo pela permanência do Deputado Pacheco e Chaves. Sua Exceléncia sente-se honrado e satisfeito ao poder ressaltar a estima e admiração que seus colegas dedicam ao Deputado Pacheco e Chaves, por todos considerado um dos legisladores mais competentes do Congresso Nacional. O voto de louvor é aprovado. O Senhor Presidente, prosseguindo nos trabalhos, dá ciência de que a Comissão Deliberativa, em sua última reunião, aprovou onze emendas ao Regulamento do Grupo, que agora são levadas à apreciação da Sessão Plenária. Solicita ao Senhor Secretário que proceda à leitura das mesmas. O Senhor Secretário inicia a leitura: **Emenda nº 1.** Acrescente-se ao Art. 13 o seguinte: "Parágrafo único. A alteração do Regulamento dependerá de prévia proposta da Comissão Deliberativa, sendo assegurada a apresentação de emenda que guarde afinidade com a matéria a ser votada". Com a palavra, o Deputado Thales Ramalho indiga quem são os autores das Emendas. O Senhor Presidente esclarece que as mesmas foram apresentadas pela Comissão Deliberativa. O Deputado Laerte Vieira pede votação da emenda por emenda, o que é aprovado. Senhor Presidente adianta que quando duas ou mais emendas tratarem de assuntos pertinentes a votação será global. Em votação a Emenda nº 1, é a mesma apro-

vada. **Emenda nº 2.** Redija-se assim a letra b do inciso I do art. 14: "constituição das delegações e representações que devam participar das reuniões do Conselho Interparlamentar, conferências, simpósios, comissões e subcomissões, inclusive especiais e de estudo, da União Interparlamentar". Em votação, é aprovada. **Emenda nº 3.** Suprime-se o inciso II do art. 17, renumerando-se o seguinte: "Em votação é aprovada. O Senhor Presidente põe em votação global as emendas de nº 4 e 11, a saber: **Emenda nº 4.** Acrescente-se ao Art. 37 o seguinte § 2º, renumerando-se em § 1º o seu atual parágrafo único: "O membro considerado renunciante nos termos deste artigo poderá filiar-se novamente ao Grupo, desde que pague em dobro as contribuições vencidas a partir da data em que aquelas se lhe tornarem exigíveis" **Emenda nº 11.** Acrescentem-se ao art. 37 os seguintes parágrafos, renumerando-se em § 1º o seu atual parágrafo único: "§ 2º O membro considerado renunciante nos termos deste artigo poderá filiar-se novamente ao Grupo, desde que pague as contribuições vencidas a partir da data em que aquelas se lhe tornaram exigíveis. § 3º No caso previsto no parágrafo anterior, o parlamentar somente poderá participar de delegação no ano seguinte ao de sua filiação". O Deputado Daniel Faraco pede preferência para a votação da Emenda nº 11, o que é concedido. Em votação a emenda, é a mesma aprovada. O Senhor Presidente declara prejudicada a Emenda nº 4. **Emenda nº 5.** Redija-se assim o Art. 6º: "No prazo máximo de 2 (dois) meses após o início de cada legislatura, reunir-se-ão todos os integrantes efetivos do Grupo, para eleger, em sessão plenária, os membros da Comissão Deliberativa e os respectivos suplentes que os substituam em suas faltas ou impedimentos". O Deputado Daniel Faraco propõe que se suprime a expressão "todos". Em votação, é a emenda aprovada, com a subemenda apresentada. **Emenda nº 6.** Redija-se assim o art. 11: "Imediatamente após a proclamação do resultado de sua eleição, a Comissão Deliberativa procederá, no mesmo local e, ainda sob a presidência dos trabalhos da Sessão Plenária, à escolha da Comissão Diretora, que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Em votação é aprovada". **Emenda nº 7.** Redija-se assim o art. 20: "Compete às comissões de estudo examinar temas, teses, projetos de resolução, emendas ou ressalvas a serem considerados nas reuniões do Conselho e nas Conferências Interparlamentares". Em votação, é aprovada. **Emenda nº 8.** Redija-se assim o § 3º do art. 26: "São membros natos das delegações o Presidente e os representantes do Grupo no Conselho Interparlamentar". Em votação, é aprovada. **Emenda nº 9.** Acrescente-se o seguinte § 4º do art. 26: "À Comissão Diretora será assegurada a prévia escolha de um delegado, com a incumbência específica de acompanhar a participação e o trabalho dos membros do Grupo Brasileiro nas comissões de estudo das reuniões e conferências". Em votação, é aprovada. **Emenda nº 10.** Redijam-se assim o art. 32 e seus parágrafos: "Art. 32 Ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, às reuniões do Conselho Interparlamentar deverão comparecer somente os membros referidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 26, § 1º. No interesse de assegurar a composição pluripartidária de delegações às reuniões do Conselho Interparlamentar, poderá ser designado mais um membro integrante, pelo respectivo Presidente, em cada Casa do Congresso Nacional, desde que o escolhido seja filiado ao Grupo Brasileiro; § 2º — Aos membros natos e escolhidos é aplicável o disposto no art. 28 deste Regulamento". Em votação, é aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspende a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos é a mesma lida e aprovada. Eu, Heitor Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA
DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR,
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1973**

Às quatorze horas do dia cinco de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores membros Senador Tarso Dutra, Presidente, Deputado Pacheco e Chaves, Vice-Presidente, Senador Heitor Dias, Secretário, Deputado Raymundo Diniz, Tesoureiro, Senadores Accioly Filho, Guido Mondim, Wilson Gonçalves, Antônio Carlos, Ruy Carneiro e Paulo Tôrres e Deputados Jairo Brum, ilegível, Henrique de La Rocque, Janduhy Carnei-

ro, Djalma Marinho, Paes de Andrade e Adhemar Ghisi. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. O Deputado Manoel Taveira pede dispensa da leitura da Ata e que essa seja considerada como aprovada, com que todos concordaram. A seguir, o Senhor Presidente comunica que o Grupo fora registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, podendo habilitar-se a receber subvenções globais do Ministério da Educação e Cultura e também da Comissão do Distrito Federal. Prosseguindo, disserta sobre o registro de assentamentos que foi encaminhado a todos os membros do Grupo. Ressalta que esse registro é o mais abrangente possível, cobrindo toda a vida parlamentar e as atividades políticas, econômicas, liberais, industriais e culturais do Congressista. Esclarece, ainda, que a escolha da Delegação por computador só se aplica à metade da Delegação que cabe à Comissão Deliberativa indicar, pois a outra metade será indicada pelos líderes partidários. Em seguida, Sua Excelência pede ao Senhor Secretário que proceda à leitura das emendas ao Regulamento que a Comissão, se aprovadas, proporá à Sessão Plenária. O Senhor Secretário lê: **Emenda nº 1**, Acrescente-se ao Art. 13 o seguinte: "Parágrafo único. A alteração do Regulamento dependerá de prévia proposta da Comissão Deliberativa, sendo assegurada a apresentação de emenda que guarde afinidade com a matéria a ser votada". **Emenda nº 2**, Redija-se assim a letra b do inciso I do art. 14: "constituição das delegações e representações que devam participar das reuniões do Conselho Interparlamentar, conferências, simpósios, comissões e subcomissões, inclusive especiais e de estudo, da União Interparlamentar". **Emenda nº 3**, Suprime-se o inciso II do art. 17, renumerando-se o seguinte. **Emenda nº 4**, "Acrescente-se ao Art. 37 o seguinte § 2º, renumerando-se em § 1º o seu atual parágrafo único: "O membro considerado renunciante nos termos deste artigo poderá filiar-se novamente ao Grupo, desde que pague em dobro as contribuições vencidas a partir da data em que aquelas se lhe tornarem exigíveis". **Emenda nº 5**, Redija-se assim o Art. 6º: "No prazo máximo de 2 (dois) meses após o inicio de cada legislatura, reunir-se-ão todos os integrantes efetivos do Grupo, para eleger, em sessão plenária, os membros da Comissão Deliberativa e os respectivos suplentes que os substituam em suas faltas ou impedimentos". **Emenda nº 6**, Redija-se assim o art. 11: "Imediatamente após a proclamação do resultado de sua eleição, a Comissão Deliberativa procederá, no mesmo local e, ainda sob a presidência dos trabalhos da Sessão Plenária, à escolha da Comissão Diretora, que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro". **Emenda nº 7**, Redija-se assim o art. 20: "Compete às comissões de estudo examinar temas, teses, projetos de resolução, emendas ou ressalvas a serem considerados nas reuniões do Conselho e nas Conferências Interparlamentares". **Emenda nº 8**, Redija-se assim o § 3º do art. 26: "São membros natos das delegações o Presidente e os representantes do Grupo no Conselho Interparlamentar". **Emenda nº 9**, Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 26: "À Comissão Diretora será assegurada a prévia escolha de um delegado, com a incumbência específica de acompanhar a participação e o trabalho dos membros do Grupo Brasileiro nas comissões de estudo das reuniões e conferências". **Emenda nº 10**, Redijam-se assim o art. 32 e seus parágrafos: "Art. 32. Ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, às reuniões do Conselho Interparlamentar deverão comparecer somente os membros referidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 26. § 1º. No interesse de assegurar a composição pluripartidária de delegações às reuniões do Conselho Interparlamentar, poderá ser designado mais um membro integrante, pelo respectivo Presidente, em cada Casa do Congresso Nacional, desde que o escolhido seja filiado ao Grupo Brasileiro. § 2º. Aos membros natos e escolhidos é aplicável o disposto no art. 28 deste Regulamento". **Emenda nº 11**, Acrescente-se ao art. 37 os seguintes parágrafos, renumerando-se em § 1º o seu atual parágrafo único: "§ 2º. O membro considerado renunciante nos termos deste artigo poderá filiar-se novamente ao Grupo, desde que pague as contribuições vencidas a partir da data em que aquelas se lhe tornaram exigíveis. § 3º. No caso previsto no parágrafo anterior, o parlamentar somente poderá participar de delegação no ano seguinte ao de sua renúncia". A palavra é concedida ao Deputado Túlio Vargas que indaga como deverá ser interpretada a Emenda nº 11, no caso de interrupção do mandato parlamentar e posterior retorno ao exercício do mesmo. O Senhor Presidente esclarece que a Emenda só se aplica à Congressista, no exercício do mandato, que se recuse a autorizar o desconto da contribuição. Em votação as emendas são as mesmas aprovadas e adotadas. Prosseguindo

nos trabalhos, o Senhor Presidente submete aos presentes a proposta de aumento de gratificação dos servidores da Secretaria do Grupo, que seria fixada em dois salários-mínimos para Assessor e em um salário-mínimo para Auxiliar. A proposta é aprovada. Sua Excelência, a seguir, apresenta sugestão do Senhor Tesoureiro relativa ao quantitativo a ser solicitado, na Proposta Orçamentária para 1974, às duas Casas do Congresso Nacional. A sugestão é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que não fora possível organizar os cursos de línguas a serem ministrados, sob o patrocínio do Grupo, a seus filiados, mas que estes seriam definitivamente implantados a partir de quinze de março do ano vindouro. Submete, ainda, à apreciação dos presentes a minuta de resolução que dispõe sobre a matéria. A mesma é aprovada. Prosseguindo nos trabalhos, a Comissão aprova a minuta de Resolução que cria Comissão Especial, constituída dos Deputados Batista Miranda, João Alves e Victor Issler, sob a Presidência do primeiro, para examinar a conveniência e a forma de propor admissão como observadores do Grupo Brasileiro, dos membros das Assembleias Legislativas. Em consequências declara revogada a Resolução nº 2/73. A seguir, a Comissão resolve criar Comissão de Estudo, constituída pelos Senhores Senador Danton Jobim e Deputados Daniel Faraco e Aureliano Chaves para, sob a Presidência do primeiro, apreciar votos, resoluções e recomendações tomadas nas Conferências ou Reuniões do Conselho Interparlamentar e indicar, no prazo de sessenta dias, providências a serem possivelmente adotadas através da ação parlamentar ou governamental. A Comissão Deliberativa resolve, também, revogar consequentemente a Resolução nº 4/73. O Senhor Presidente submete à apreciação dos presentes os nomes dos Senhores Senadores Orlando Zancker e Renato Franco e Deputados Abel Ávila, Aldo Lupo, Alencar Furtado, Altair Chagas, Ary de Lima, Athos de Andrade, Bezerra de Norões, Brígido Tinoco, Carlos Cotta, Edison Bonna, Emanuel Pinheiro, Florim Coutinho, Francisco Grillo, Francisco Pinto, Freitas Nobre, Henrique Fanstone, Italo Conti, Jairo Magalhães, Jarmund Nasser, Jerônimo Santana, João Borges, João Linhares, Jorge Vargas, José Bonifácio Neto, José Camargo, José Haddad, José da Silva Barros, Lauro Rodrigues, Lomanto Júnior, Lysâneas Maciel, Mário Paes, Marco Maciel, Mario Stam, Osnelli Martinelli, Paulino Cícero, Peixoto Filho, Ruy d'Almeida Barbosa, Siqueira Campos, Ubaldo Barem, Vinícius Câmara, Walter Silva e Wilmar Dallanhol, que apresentaram sua adesão ao Grupo. Os pedidos são aceitos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspende a Sessão por 15 minutos para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Heitor Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei Nº 9, de 1973 (CN) Complementar, que "regula a composição e o funcionamento do colégio que elegerá o Presidente da República".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1973

Às vinte horas do dia dezenove de junho de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Ney Braga, José Sarney, Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Wilson Campos e Antônio Carlos e os Senhores Deputados Osmar Leitão, José Bonifácio, Lauro Leitão, Raimundo Parente, Hamilton Xavier e Alencar Furtado, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1973 (CN) Complementar, que "regula a composição e o funcionamento do colégio que elegerá o Presidente da República".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Wilson Gonçalves, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinadores o Senhor Senador Antônio Carlos e o Senhor Deputado Alencar Furtado.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Daniel Krieger — 13 votos
Deputado José Bonifácio — 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Nelson Carneiro — 13 votos
Em branco — 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Daniel Krieger e Nelson Carneiro.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Daniel Krieger agradece aos membros da Comissão a honra com que foi distinguido e designa, para funcionar como relator da matéria, o Senhor Deputado Lauro Leitão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e vai à publicação. — Daniel Krieger, Ney Braga, José Sarney, Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Wilson Campos, Antônio Carlos, Osmar Leitão, José Bonifácio, Lauro Leitão, Raimundo Parente, Hamilton Xavier e Alencar Furtado.

AVISO

1 — A Comissão receberá Emendas nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) do corrente mês.

2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal, nos horários das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional.

3 — O término do prazo para apresentação de Emendas na Comissão: dia 27, às 19:00 horas.

4 — As Emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias.

5 — Ao término do prazo do recebimento de Emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constantes do § 2º do Artigo 11 do Regimento Comum, para recebimento de recursos.

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los.

Congresso Nacional, em 19 de junho de 1973. — Senador Daniel Krieger, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Subsecretaria de Comissões, Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito, Andar Térreo do Anexo II — Senado Federal — Fone: 24-8105 — Ramais 303 e 306.

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Daniel Krieger

Vice-Presidente: Senador Nelson Carneiro

Relator: Deputado Lauro Leitão

ARENA**Senadores**

1. Daniel Krieger
2. Ney Braga
3. José Sarney
4. Cattete Pinheiro
5. Eurico Rezende
6. Wilson Gonçalves
7. Helvídio Nunes
8. Magalhães Pinto
9. Wilson Campos
10. Antônio Carlos

Deputados

1. Álvaro Gaudêncio
2. Chaves Amarante
3. Osmar Leitão
4. Januário Feitosa
5. José Bonifácio
6. Lauro Leitão
7. Raimundo Parente
8. Tourinho Dantas

MDB

1. Nelson Carneiro

1. Laerte Vieira
2. Hamilton Xavier
3. Alencar Furtado

CALENDÁRIO

Dia 19-6 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 19-6 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-6 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Até dia 9-8-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo

— Início, dia 20-6-73 e término dia 29-8-73

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal — Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 306.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem Nº 36, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei Nº 1.276, de 1º de junho de 1973, que “concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências”.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1973.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Moacyr Chiesse, Presidente, presentes os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Renato Franco, Antônio Fernandes, João Cleofas, Flávio Britto, José Augusto, Wilson Campos, Arnon de Mello e Leandro Maciel e os Senhores Deputados Pinheiro Machado, Arthur Fonseca e Januário Feitosa, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1973 (CN), que “concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Magalhães Pinto e Franco Montoro e os Senhores Deputados Américo Brasil, Edvaldo Flores, Garcia Neto, Helbert dos Santos, Léo Simões, Henrique Alves e Waldomiro Teixeira.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Constatada a existência de quorum, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos, comunicando haver recebido ofício da Liderança da Arena do Senado Federal, em que comunica, a substituição do Senhor Senador Paulo Guerra, pelo Senhor Senador João Cleofas e concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Waldemar Alcântara.

Com a palavra, o Relator emite parecer favorável à Mensagem nº 36, de 1973 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Submetido à discussão, usa da palavra o Senhor Senador Flávio Britto, que esclarece ser favorável ao projeto, mas, apresenta Declaração de Voto sobre a matéria. O Senhor Senador João Cleofas, apóia a Declaração de Voto do Senhor Senador Flávio Britto.

Posto em votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Moacyr Chiesse

Vice-Presidente: Deputado Léo Simões

Relator: Senador Waldemar Alcântara

Senadores**Deputados****ARENA**

1. Flávio Britto Américo Brasil
2. Magalhães Pinto
3. Wilson Campos
4. Arnon de Mello
5. João Cleofas

1. Américo Brasil
2. Arthur Fonseca
3. Edvaldo Flores
4. Garcia Neto
5. Januário Feitosa

6. Renato Franco
 7. José Augusto
 8. Leandro Maciel
 9. Antônio Fernandes
 10. Waldemar Alcântara

MDB

1. Franco Montoro

6. Helbert dos Santos
 7. José Pinheiro Machado
 8. Moacyr Chiesse

Até Dia 2-8-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

1. Léo Simões
 2. Henrique Alves
 3. Waldomiro Teixeira

Até dia 2-8-73 na Comissão Mista;
 Até dia 31-8-73 no Congresso Nacional.

CALENDÁRIO

Dia 12-6-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Terreiro do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 674.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente: Paulo Tórres (ARENA — RJ)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) NEY Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Guido Mondin (ARENA — RS) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

Suplentes

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Franco Montoro

Nelson Carneiro
Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)(5 Membros)
COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim**Titulares****Suplentes****ARENA**Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro**MDB**

Danton Jobim Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves**Titulares****Suplentes****ARENA**Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon**MDB**

Franco Montoro Amaral Peixoto

Danton Jobim
Nelson CarneiroAssistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco**Titulares****Suplentes****ARENA**Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara**MDB**

Benjamin Farah Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard**Titulares****Suplentes****ARENA**Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos TorresAlexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade**MDB**

Benjamin Farah Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra**Titulares****Suplentes****ARENA**Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé FreireMagalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra**MDB**

Amaral Peixoto Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa**Titulares****Suplentes****ARENA**Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José EstevesDinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora**MDB**

Danton Jobim Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E
DE INQUÉRITO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 —
Ramal 303Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local:
Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro**Titulares****Suplentes****ARENA**

Dinarte Mariz	Carlos Lindenberg
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Ney Braga	José Lindoso
Osires Teixeira	Wilson Campos
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	

MDB

Ruy Carneiro Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes****ARENA**

Magalhães Pinto	Domicio Gondin
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Arnon de Mello	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	

MDB

Franco Montoro Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon**Titulares****Suplentes****ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora**Titulares****Suplentes****ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Eurico Rezende
Lenoir Vargas	Flávio Brito
Jessé Freire
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias**Titulares****Suplentes****ARENA**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondin	Accioly Filho
Renato Franco	José Esteves
Guido Mondin	
Ney Braga	
Eurico Rezende	

MDB

Franco Montoro Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah**Titulares****Suplentes****ARENA**

Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domicio Gondin	
Lenoir Vargas	

MDB

Benjamin Farah Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre ... Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

ANAIS DO SENADO

Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39 ^a a 50 ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51 ^a a 62 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107 ^a a 117 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118 ^a a 130 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141 ^a a 142 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143 ^a a 145 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156 ^a a 166 ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13 ^a a 27 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28 ^a a 34 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 15 ^a (1 ^a e 2 ^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16 ^a a 32 ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33 ^a a 42 ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43 ^a a 62 ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63 ^a a 78 ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79 ^a a 100 ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101 ^a a 114 ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115 ^a a 132 ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 10 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11 ^a a 24 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133 ^a a 150 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 151 ^a a 171 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172 ^a a 188 ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 189 ^a a 209 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210 ^a a 231 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 232 ^a a 262 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263 ^a a 275 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276 ^a a 298 ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 15 ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1 ^a a 7 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8 ^a a 19 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20 ^a a 36 ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13 ^a a 20 ^a — tomo II
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 21 ^a a 32 ^a — tomo I
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 33 ^a a 42 ^a — tomo II
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 43 ^a a 54 ^a — tomo I
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 55 ^a a 56 ^a — tomo II
Mês de julho de 1970	— SESSÕES 67 ^a a 79 ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1 ^a a 11 ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12 ^a a 21 ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22 ^a a 32 ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33 ^a a 44 ^a — tomo II
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 45 ^a a 56 ^a — tomo I
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 57 ^a a 67 ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68 ^a a 81 ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82 ^a a 93 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94 ^a a 103 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104 ^a a 115 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116 ^a a 126 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127 ^a a 138 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139 ^a a 148 ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149 ^a a 157 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 158 ^a a 166 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 167 ^a a 187 ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a — tomo I
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 13 ^a a 22 ^a — tomo II
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 23 ^a a 30 ^a — tomo I
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 31 ^a a 43 ^a — tomo II
Mês de junho de 1972	— SESSÕES 44 ^a a 45 ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1, 2 E 3 — Cr\$ 2,00

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1972 — Cr\$ 10,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I E II

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Preço — Cr\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos de competência do STF (Portaria nº 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 e 551.

Volume com 324 páginas organizado por Jardel Noronha e Odálea Martins.

Preço — Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasilia — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50